



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 369/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.047537/2025-92

Objeto: Aquisição de Material Gráfico, com objetivo de atender à realização de eventos de festividades, homenagens e capacitações, a Assistência Médica Intensiva da unidade.

Data da sessão eletrônica: **10/11/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecompraspublicas.gov.br/) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID**, Sub-Coordenador(a), em 04/11/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065969425** e o código CRC **3AFD8480**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.047537/2025-92

SEI nº 0065969425



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 369/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.047537/2025-92

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

| | |
|---------------------------------------|---|
| UASG: | 927502 |
| Unidade Requisitante: | ASSISTENCIA MÉDICA INTENSIVA AMI/HPSJPII |
| Data da sessão eletrônica: | 10/11/2025 |
| Horário da fase de lances: | 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF) |
| Endereço eletrônico da sessão: | Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1 |
| Critério de Julgamento: | <u>Menor preço por ITEM</u> |

NOTA:

INFORMAMOS QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS AO(S)

ITEM(ENS), POR OCASIÃO DE AUSÊNCIA DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIÇÕES SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS), CASO CADASTRADO(S) INCOMPLETO(S); PARA O REGISTRO DA(S) PROPOSTA(S), DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER AOS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, OS QUAIS CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Material Gráfico, com objetivo de atender à realização de eventos de festividades, homenagens e capacitações, a Assistência Médica Intensiva da unidade.

1.1.1. Havendo mais de **um item**, é facultado ao fornecedor participar de quantos forem de seu interesse.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 2.001,20** conforme disposto no item 11. do Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2.1. O portal **Compras.gov.br** pode ser acessado via navegador ou por meio de seu aplicativo oficial.

3.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Os fornecedores deverão, no ato do cadastro, indicar a MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO ou indicarem a especificidade CONFORME TR, quando for exigido.

4.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Poderá, a título de exemplo, o licitante, inserir no campo marca do cadastro de sua proposta a expressão "marca própria".

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que abrange todos os custos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega.

4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que não poderá pleitear alterações por erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.7. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos com percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **não poderão** retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.11. Não cabe aos licitantes, após a abertura da dispensa, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Aviso e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.12.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.14.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.14.3. O valor mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais participantes e também para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e horário estabelecidos neste Aviso, encerrando-se pontualmente no horário previamente definido.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme julgamento da proposta.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele registrado no sistema.

5.3.1. Será admitido o envio de lances intermediários, entendidos como aqueles superiores ao menor lance registrado no certame, mas inferiores ao último lance ofertado pelo próprio fornecedor.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, sem que haja a identificação dos licitantes.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente, no horário indicado previsto neste Aviso, **sem prorrogação ou aplicação de tempo randômico**, conforme previsto na legislação.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado, conforme o caso**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a proposta mais vantajosa deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. Quando vencedora, a empresa apresentar proposta adversa da inicialmente cadastrada no sistema, quanto **a marca/fabricante na proposta**, em desconformidade com o Edital, ou, que contenham

vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. **(QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).**

6.6.2. **Que contiver vícios insanáveis;**

6.6.3. **Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;**

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.5. **Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

6.6.6. **Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.**

6.6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [SICAF](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf) Link: (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf);

6.7.2. Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - [GOVRO](https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos) Link: (https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos);

6.7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá ser adotada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - [TCU CONSOLIDADA](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) Link (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

6.7.4. Em constando Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão poderá convocar o fornecedor para manifestação prévia a uma desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.10.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério*

de aceitabilidade de preços será:

- 6.10.2.1. O Menor valor por item estimado para a contratação.
- 6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 6.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" ou no "quadro de avisos" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será dado início a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021, **constam no item 17 e subitens do Termo de Referência.**
- 7.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. **CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo estipulado no Termo de Referência para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A fundamentação para aplicabilidade das sanções encontra-se pormenorizada no **item 25 e subitens** do termo de referência.

10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com**

10.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Portal Nacional de Compras Públicas - [PNCP](https://www.gov.br/pncp/pt-br) Link (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na Plataforma do Compras.gov.br - [COMPRAS](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp) Link: (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>).

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou mesmo se não houverem propostas (DESERTO), a Administração poderá:

- 10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- 10.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.3.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa a procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID**, **Sub-Coordenador(a)**, em 04/11/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065969445** e o código CRC **5742AA83**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.047537/2025-92

SEI nº 0065969445



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU-NMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO.
1.2. Requisitante: **ASSISTENCIA MÉDICA INTENSIVA AMI/HPSJPII**

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fulcro nos termos do Inciso II do art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, para fins de realização de procedimento que visa a Aquisição de **MATERIAL GRÁFICO**, visando atender a demanda apresentada pela Assistência Médica Intensiva **AMI/HPSJPII**, unidade pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, **por dispensa em razão do valor**, conforme especificações e quantidades informadas no Item 3.2 deste Termo de Referência.

2.2. Como regra geral, a realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações pela Administração Pública está sujeita à obrigatoriedade do procedimento licitatório. No entanto, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, prevê a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, nos casos em que o valor da aquisição de outros serviços e compras seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Do Objeto:

3.1.1. Aquisição de Material Gráfico, com objetivo de atender à realização de eventos de festividades, homenagens e capacitações, a Assistência Médica Intensiva da unidade.

3.2. Detalhamento do Objeto:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 01 | AGENDA CAPA DURA - 350 páginas/175 folhas, com visão de 1 (um) dia por página (segunda a sexta-feira) e 2 (dois) dias por página (sábado e domingo), possuir capa dura com soft touch. Dimensões 15,5 x 21 cm. Arte externa e interna conforme layout criado pelo solicitante | UNIDADE | 20 |
| 02 | Bloco de anotação: brochura personalizada, dimensão: 15 x 21 cm, com 50 folhas, impressão 4x4 cores, em papel ecológico | UNIDADE | 120 |

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 03 | Copo térmico 320ml personalizado, parede dupla em inox livre de BPA, tampa com bocal e trava de segurança, altura de 11,7 cm e largura de 8,8cm, circunferência 27,7 cm. Capacidade: 320 ml (As artes serão realizadas conforme layout criado pelo solicitante) | UNIDADE | 20 |
| 04 | Caneta esferográfica personalizada conforme arte, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico branco e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor azul | UNIDADE | 150 |
| 05 | Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa. | UNIDADE | 130 |

3.3. Classificação do Objeto:

3.3.1. O objeto de aquisição tratado nos presentes autos classifica-se como **BEM COMUM**, uma vez que não envolve técnicas inéditas no mercado nem exige inovação tecnológica para sua execução. Trata-se, portanto, de item comum, pois é possível definir padrões de qualidade e desempenho com base em especificações amplamente utilizadas no mercado, permitindo a avaliação objetiva das propostas com base no critério de menor preço.

3.3.2. Importante destacar que a classificação como bem comum **não se confunde com a complexidade do objeto**. O que deve ser verificado é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos de forma objetiva, por meio de especificações técnicas usuais no mercado — o que se verifica no presente instrumento convocatório.

3.3.3. Dessa forma, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 — que define como bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” — conclui-se que o objeto da presente contratação enquadra-se nessa classificação.

3.4. Da Justificativa do Quantitativo/Memória de Cálculo

| AÇÃO | DESCRIÇÃO SINTÉTICA | TIPO | TOTAL |
|---|---------------------|---------|-------|
| Outubro rosa | Caneta | Unidade | 30 |
| Dia mundial dos cuidados Paliativos | Caneta | Unidade | 30 |
| | Bloco de anotações | Unidade | 30 |
| Dia Mundial de lavar as mãos | Folder | Unidade | 20 |
| Segregação de Lixo Hospitalar | Folder | Unidade | 20 |
| Meta 6 - Troca de Fixação de Dispositivos e Sensibilização das Notificações | Caneta | Unidade | 20 |
| Novembro Azul | Folder | Unidade | 20 |
| Dia do Intensivista | Copo | Unidade | 20 |
| Dia Mundial da Prevenção da Lesão por Pressão | Folder | Unidade | 20 |
| Uso Seguro de dispositivos intravenosos e Sensibilização das Notificações | Caneta | Unidade | 20 |
| Protocolo de Inulina Regular em Infusão Contínua | Bloco de anotações | Unidade | 20 |

| | | | |
|--|--------------------|---------|----|
| Parada Cardiorrespiratória | Bloco de anotações | Unidade | 20 |
| | Folder | Unidade | 20 |
| | Caneta | Unidade | 20 |
| Sensibilização das Notificações | Folder | Unidade | 30 |
| Encerramento das Atividades de Enfermagem | Caneta | Unidade | 30 |
| | Bloco de anotações | Unidade | 30 |
| Encerramento das Atividades da Coordenação Geral | Bloco de anotações | Unidade | 20 |
| | Agenda | Unidade | 20 |

Fonte: Documento de Oficialização de Demanda 03 (0065180756)

| | |
|--------------------|-----|
| CANETA | 150 |
| BLOCO DE ANOTAÇÕES | 120 |
| FOLDER | 130 |
| COPO | 20 |
| AGENDA | 20 |

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

4.1. Conforme descrito no Documento de Oficialização de Demanda 3 (0065180756):

No que tange, a necessidade de uma equipe especializada para serviços e fornecimento de brindes personalizados e materiais gráficos e de divulgação, os materiais personalizados são ferramentas eficazes para comunicação e aprendizado, permitindo que a aprendizagem seja mais lúdica e prática. Durante as ações/capacitações é importante reforçar a mensagem a ser transmitida, além de promover o bom relacionamento com a equipe assistencial e a execução dos projetos e ações programadas. Considerando, que a unidade não dispõe de equipe técnica, estrutura, nem logística para produção própria desses itens, o que justifica a terceirização. A contratação de empresa especializada permite: melhor aproveitamento dos recursos humanos internos, garantia de qualidade e padronização dos materiais, cumprimento dos cronogramas planejados de eventos e campanhas e redução de custos com aquisição isolada de itens. Considerando, que a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) compreende que a transformação nos serviços, no ensino e na condução do sistema de saúde não pode ser considerada questão simplesmente técnica, pois envolve mudança nas relações, nos processos, nos atos de saúde e, principalmente, nas pessoas. Considerando, que o Núcleo de Educação Permanente – NEP da Assistência Médica Intensiva - AMI 24h (NEP/AMI) foi implantado em julho de 2024, e com essas informações, o Núcleo de Educação Permanente busca atender as mais diversas solicitações de treinamento multiprofissional no serviço com a finalidade de contribuir para a melhoria dos processos de trabalho e com propostas de metodologias ativas com base no compromisso de desenvolvimento científico voltado para o aprimoramento da qualidade da assistência ao paciente, fortalecendo o Sistema Único de Saúde. Considerando o Relatório Anual 2024 de atividades desenvolvidas pelo Setor Núcleo de Educação Permanente da Assistência Médica Intensiva, onde foram realizadas 90 abordagens ao público sendo essas (capacitações, treinamentos, ações educativas e eventos) contemplando o total de 1542 pessoas. E no ano de 2024 tem uma programação anual do Núcleo de Educação permanente 0050.012941/2024-86. Portanto, que a presente contratação visa garantir o suporte material necessário para a realização de ações educativas, campanhas de saúde, eventos de integração e capacitação promovidos por esta unidade ao longo do ano. A entrega de brindes personalizados é uma estratégia consolidada de valorização e engajamento dos participantes, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, comunicação institucional e segurança do paciente.

5. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42. do Decreto Estadual 28.874/2024.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto,

conforme disposto Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como , Art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual 28.874/2024, todavia é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

6.2. Logo, a licitação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes, e desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

6.3. Na presente demanda indica-se que seja **realizado por item**, favorecendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

6.4. A aquisição com parcelamento por item do presente objeto/solução se trata de método mais vantajoso para a Administração, tendo em vista que os itens isolados resguardam padronização de características, qualidade e utilização próprias, bem como desta forma se aumenta significativamente as possibilidades de amplitude da concorrência e sucesso da licitação.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. Em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto onde para a obtenção de melhor proposta para a Administração exige a reunião de empresas ou profissionais especializados para o alcance do objetivo final da aquisição, ou seja, admite-se a formação de consórcio ou cooperativa em situações de aquisições de objetos em que uma empresa isoladamente não teria condições de suprir os requisitos técnicos e de habilitação do edital.

7.2. Tendo em vista o exposto, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa** no presente processo de contratação de fornecimento, uma vez que o objeto não é complexo tecnicamente ao ponto de ser operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução mais adequada para atender a esta demanda é a contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que a estimativa do valor da aquisição permite esse enquadramento.

8.2. Os itens a serem adquiridos devem seguir as especificações, definições e quantidades apresentadas no item 3.1.2 – Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

8.3. A aquisição tem como objetivo materiais gráficos como: blocos de notas, canetas, folders, Banners e pastas, que possibilitarão divulgação eficaz do evento e ainda para uso individual durante o evento. Esses materiais contribuirão para atrair e engajar o público-alvo, participantes e parceiros estratégicos, além de desempenharem um papel essencial no apoio às atividades do evento, promovendo sua visibilidade e facilitando a interação entre os participantes.

8.4. Para garantir que a aquisição atenda aos resultados esperados, devem ser observados os seguintes requisitos:

8.5. Os itens adquiridos devem cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. As propostas apresentadas na dispensa eletrônica não poderão ultrapassar os valores estipulados no item 11 do Termo de Referência.

8.7. Todos os prazos estabelecidos devem ser rigorosamente cumpridos.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

9.2. Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia;

9.3. Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

9.4. **LOCAL /HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

9.4.1. O objeto deverá ser entregue no Endereço da Unidade Solicitante: Rua Geraldo Siqueira, 4436. Caladinho. CEP: 76810-660 - Porto Velho - RO

9.4.2. **Metodologia do Serviço**

9.4.3. Os serviços a serem gerados ou produzidos obedecerão, criteriosamente, aos formatos, às especificações, à gramatura, às dimensões, aos acabamentos, às quantidades e às demais características fornecidas pela Unidade demandante, conforme descrições especificadas no item 3.2. deste Termo de Referência.

9.4.4. A ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI, será responsável pelo envio das artes necessárias para a confecção de todo o material.

9.4.5. Todos os insumos, suprimentos e materiais gráficos necessários aos equipamentos de impressão offset, de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela Contratada, e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

9.4.6. Os serviços contratados somente poderão ocorrer mediante expressa solicitação da ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/HPSJPII/RO, firmada por autoridade competente, a ser identificada em instrumento formal específico através de e-mail.

9.4.7. Os serviços gráficos não aproveitados deverão ser destruídos por meio de fragmentação.

9.4.8. Para todo descritor a AMI/HPSJPII/RO solicitará a impressão de toda a tiragem de uma só vez.

9.4.9. A empresa contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeito às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi solicitado.

9.5. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.5.1. O recebimento do objeto será realizado por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, da unidade requisitante ou ainda por comissão especificamente designada, à critério da Administração, conforme Art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. A Contratante promoverá através de seus representantes o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela através dos procedimentos de recebimento que se dará da seguinte forma:

9.5.3. **Provisoriamente** por servidor ou comissão designada pela, de forma sumária imediatamente depois de efetuada a entrega através de recibo apostado na nota fiscal. O recebimento provisório deve ser concluído dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, devendo a AMI/HPSJPII/RO neste interim tomar as devidas providências para que ocorra o recebimento definitivo juntamente à unidade requisitante, a fim de se proceder a verificação da conformidade dos produtos com as especificações de forma integrada.

9.5.4. **Definitivamente** por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pelo : HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, unidade requisitante, ou por comissão especificamente designada, depois de concluída a vistoria, encerrado o prazo de observação que não poderá exceder 10 (dez) dias, e, mediante termo detalhado que comprove adequação do objeto ao requerido e aprovado pela Administração, o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação.

9.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

9.5.6. Em fomento à assertividade na análise técnica do objeto a comissão de recebimento poderá dispor de avaliação complementar de setor especializado ou comissão especialmente designada, caso necessário, por sua conveniência e oportunidade.

9.5.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.5.8. A Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas do objeto ou com as obrigações assumidas.

9.5.9. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Gerência responsável, que com autorização do Secretário de Estado da Saúde, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

9.5.10. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

9.5.11. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência;

9.5.12. O objeto deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas.

9.5.13. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

9.5.14. A Contratada fica sujeito às sanções administrativas previstas, quando for o caso.

9.5.15. Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

9.5.16. O recebimento se dará por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da unidade requisitante devidamente designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, ou por comissão especificamente designada, conforme Art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a comissão solicitar assistência técnica de profissional habilitado quando a natureza e a complexidade do objeto assim o recomendarem, conforme § 1º, do Art. 73 da mesma Lei.

9.5.17. Finalizado o recebimento o material deve dar entrada oficial no patrimônio público e controle de estoque do almoxarifado da unidade requisitante ou da coordenadoria afim da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, bem como deve ser requisitado para utilização racionalizada, conforme demanda devidamente justificada, registrada e oficial. A incorporação do bem ao patrimônio público deve ser realizada com responsabilidade ampla e permanente com seu devido uso e conservação.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Os materiais ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preços foi realizada pelo Núcleo de Procedimentos Acessórios da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia - SESAU-NPA, por meio do Relatório de Pesquisa de Preços 0065085567, elaborado com a aplicação das metodologias e parâmetros adequados, concluindo-se que o valor estimado é de **R\$ 2.001,20 (dois mil um reais e vinte centavos)**, para a pretensa aquisição.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

12.1. Nos presentes autos há a Informação de Dotação Orçamentária, solicitada através do Despacho 0065294124, indicada na Informação 427 (0065315256), emitido pelo Núcleo de

Programação e Controle Orçamentário NPCO/SESAU-RO, informação essa que descreve sucintamente sobre a pretendida despesa, conforme quadro replicado a seguir:

| DESCRIÇÃO DA DESPESA | | | |
|---|------------------------------------|---|---------------------------------|
| OBJETO PROCESSUAL: Aquisição de Material Gráfico, com objetivo de atender à realização de eventos de festividades, homenagens e capacitações, da Assistência Médica Intensiva. | | | |
| Resposta ao: | | Despacho 0065294124 | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | UNIDADE ATENDIDA | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA |
| 17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES | Assistência Médica Intensiva - AMI | 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL) | 3.3.90.30 - Material de consumo |

12.2. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento, de acordo com a Declaração (0065084813) de que a referida contratação está inserida na PAS, conforme exposto abaixo:

12.2.1. **Planejamento Anual de Saúde (PAS)**

12.2.1.1. 4.6.2.2 - Realizar atividades de educação permanente em saúde com assuntos diversos, conforme calendário do NEP elaborado juntamente com coordenações e demais núcleos.

12.2.2. **Plano de Contratação Anual (PCA)**

12.2.2.1. Esclarece-se que o PCA da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU esta embasado na Programação Anual de Saúde/PAS já aprovada, estando a referida contratação inserida na PAS/2025.

12.2.3. A presente contratação está conforme o disposto no artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações e estabelece as diretrizes para sua elaboração e execução.

13. **TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE**

13.1. Considerando que o valor estimado é inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a licitação será restrita à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.2. Nos termos do § 4º do mesmo artigo, a fruição dos benefícios previstos para ME e EPP está condicionada à observância do limite de receita bruta anual, não sendo admitida sua aplicação quando ficar comprovado que o fracionamento de contratações com a Administração Pública tem por objetivo

burlar esse limite legal.

13.3. Será concedido o tratamento favorecido previsto na legislação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas previstas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015.

13.4. Não haverá cota reservada, tendo em vista que a contratação será integralmente destinada à participação exclusiva de ME e EPP, o que, por si só, já configura medida de promoção ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte.

14. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. A aquisição ocorrerá via **DISPENSA ELETRÔNICA**, em instrução de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, II, Lei 17.133/2021), tratando-se o objeto de bem de natureza comum, conforme classificação do objeto atestada no item 3.2 deste termo de referência.

14.2. Será adotado o **parcelamento da aquisição por item**, sendo o critério de seleção do fornecedor o **juízo de menor preço por item**.

14.3. Na escolha do fornecedor conforme sua proposta deverá constar o preço unitário por item, expressos em moeda corrente nacional, nele, incluso todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

14.4. Justifica-se a presente forma e critério de seleção do fornecedor por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração, em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame, sem prejudicar o ganho da contratação em escala, portanto, busca-se com a segmentação por item que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade na prestação dos serviços de fornecimento, ampliando desta forma a competitividade.

15. **DA PROPOSTA**

15.1. As propostas apresentadas a dispensa eletrônica deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da proposta.

15.2. Nas propostas deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionados ao seu efetivo fornecimento, considerando custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15.3. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de aquisição de materiais e serviços - SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

15.4. A proposta deverá ser apresentada acompanhada em anexo de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Não serão válidos para análise cópia integral ipsis litteris das especificações técnicas do item 3.2 Detalhamento do objeto deste termo de referência em papel timbrado da empresa, uma vez que tal prática não permite a consistente avaliação dos itens ofertados.

15.5. No documento de apresentação de proposta deverá constar declaração de que o concorrente tomou conhecimento integral do Termo de Referência, das legislações e regulamentos que regem o certame e de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

16. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

16.1. Considerando o art. 49, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, para esta a aquisição não será exigido envio de amostra, sendo que o exame de conformidade ou a prova de conceito será realizada

sob a análise da proposta apresentada, com as especificações técnicas e a caracterização dos objetos desta pretensa aquisição, permitindo a consistente avaliação dos itens, em caráter preliminar.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1.1. Apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em fornecimento de materiais com características similares ao objeto desta pretensa aquisição, em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por razões de boas práticas administrativas.

17.1.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto;

17.1.3. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

17.2. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

17.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.3. REQUISITOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.3.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.3.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.4. REQUISITOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.4.2. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

17.5. DECLARAÇÕES:

17.5.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

17.5.2. Declaração de que essa futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

18. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO

18.1. Considerando que a presente aquisição refere-se a entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, a Nota de Empenho será o instrumento hábil para a substituição do contrato, servindo esse como base para contagem do prazo de realização da aquisição.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Trata-se de aquisição de entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, sendo a Nota de Empenho o instrumento equivalente para produzir os efeitos decorrentes.

20. PAGAMENTO

20.1. Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

20.2. Por conseguinte, a nota fiscal deverá ser emitida em favor do:

a) Fundo Estadual de Saúde - RO.

b) CNPJ N.º: 00.733.062/0001-02.

c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

20.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição detalhada do item;

b) Valor e o período do fornecimento do objeto/da prestação do serviço;

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

20.4. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, em conformidade com o disposto no Art. 190 do Decreto nº 28.874/2024.

20.5. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

20.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.7. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$M = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

20.10. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

20.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.12. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

20.13. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.14. A administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. DA CONTRATADA:

21.1.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, a contratada deverá:

21.1.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;

21.1.1.2. Entregar o objeto licitado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

21.1.1.3. Realizar a entrega dos materiais na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

21.1.1.4. Substituir, imediatamente, os materiais que não atenderem às exigências deste instrumento, os quais não serão aceitos nem recebidos;

21.1.1.5. Não promover a substituição dos produtos empenhados sem a anuência expressa da contratante;

21.1.1.6. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente de outras penalidades cabíveis;

21.1.1.7. Responsabilizar-se pela substituição de produtos entregues em desconformidade com este Termo de Referência ou que estejam impossibilitados de uso em razão de perda ou deterioração de suas características, devendo realizar a troca no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da comunicação formal da contratante. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão por conta da contratada;

21.1.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da contratante;

21.1.1.9. Prestar garantia dos produtos fornecidos e apresentar dados da assistência técnica disponíveis durante o respectivo período de garantia (se for o caso). Caso a assistência seja terceirizada, a contratada deverá apresentar carta de solidariedade da empresa responsável, assumindo a obrigação de prestar manutenção e garantir os produtos em caso de inadimplemento do fabricante;

21.1.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SESAU, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, inclusive no que se refere à documentação e aos atos praticados até o recebimento definitivo, sendo obrigatória a pronta resposta às reclamações formalmente apresentadas;

21.1.1.11. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados aos bens confiados a si ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de valores a receber, limitada ao valor total do contrato;

21.1.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os produtos/equipamentos fornecidos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

21.1.1.13. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, sem qualquer ônus para a contratante;

21.1.1.14. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em todos os atos relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência;

21.1.1.15. Responsabilizar-se por todos os custos com frete, impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

21.1.1.16. No momento da entrega, apresentar a relação detalhada dos materiais entregues, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo marca, especificações e quantidades. Os preços propostos deverão incluir todos os custos, diretos e indiretos, inclusive os decorrentes da incidência de impostos, tributos, contribuições e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

21.1.1.17. Garantir a qualidade dos produtos ofertados, conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto;

21.1.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo o limite de 50% (cinquenta por cento) nos casos de reforma de edifício ou equipamento, nos termos dos arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

21.1.1.19. Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas e regulamentações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos;

21.1.1.20. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, conforme previsto no art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021 e no art. 42, incisos XX, XXI, §1º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

21.2. DA CONTRATANTE:

21.2.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, normas técnicas, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

21.2.1.1. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAU, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/2021. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as inconformidades ou falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

21.2.1.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;

21.2.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, quando for o caso;

21.2.1.4. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido por perda ou deterioração de suas características;

21.2.1.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

21.2.1.6. Durante o processo licitatório a Contratante deverá verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e no edital.

21.2.1.7. Serão considerados pela Contratante para o presente processo licitatório somente os requisitos da contratação indispensáveis, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a Administração Pública, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de condições de prestação da garantia contratual.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.

24. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

24.1. É papel institucional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO o atendimento aos parâmetros da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 no que tange a regulamentação das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, tendo também como objetivo permanente galgar a conformidade legal e a eficiência na gestão e fiscalização da execução dos contratos celebrados por esta instituição junto a terceiros.

24.2. No cumprimento de sua função precípua a SESAU/RO procedeu a elaboração técnica e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº. 86, de 10 de maio de 2024, do MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, este de caráter normativo com diretrizes e procedimentos que orientam a gestão e fiscalização de contratos públicos no âmbito da SESAU/RO de forma mais eficaz e eficiente, e que deve ser considerado como Modelo de Gestão de Contrato, no que couber ao objeto dos presentes autos.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

25.4. As sanções descritas no item 25.3 acima, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de

multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|---|--|-------------|---|
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 3. | Efetivar a entrega final de itens em desacordo com as especificações do edital e/ou informações anteriormente fornecidas. | 06 | 4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 4. | Falsificar ou adulterar documentações relativas a habilitação. | 05 | 3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 5. | Solicitar reajuste ou realinhamento de preço de forma injustificada e fora do prazo estipulado pelas legislações pertinentes, com posterior solicitação de declínio do fornecimento mediante negativa. | 05 | 3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 6. | Causar danos ao patrimônio público da contratante em decorrência da má qualidade aferida do objeto fornecido; por ocorrência. | 05 | 3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 7. | Proceder atos ou omissões que ensejem o atraso da efetivação da aquisição para cumprimento de sua finalidade de forma injustificada; por ocorrência. | 05 | 3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 8. | Fornecer informação ou fazer uso de informações aos quais teve acesso de forma pífida, prejudicando assim o bom andamento do processo; por ocorrência. | 02 | 0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 9. | Iniciar a entrega dos materiais de consumo nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência. | 02 | 0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 10. | Promover substituição de produto entregue em desconformidade com o edital e não aceito pela contratante. | 06 | 4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 11. | Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados | 05 | 3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 12. | Considerar para todos os efeitos as operações e custos de serviços agregados ao fornecimento conforme Termo de Referência. | 05 | 3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|------|--|------|---|
| 13. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material. | 05 | 3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 14. | Entregar os itens homologados em quantidade inferior ao requisitado no edital | 05 | 3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 15. | Efetivar uma comunicação efetiva com os agentes públicos da contratante para o bom andamento do processo de aquisição e demais atos inerentes. | 02 | 0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 16. | Cumprir os prazos estipulados no edital. | 02 | 0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 17. | Efetivar contrato de garantia ou de fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência. | 02 | 0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |
| 18. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado. |

Nota: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato ou instrumento equivalente.

25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.19. As apurações e aplicação de sanções administrativas pelas infrações correrão sem Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa,

isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

26. DIREITOS AUTORAIS

26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual N°. 28.874/2024.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

27.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art. 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual 28.874/2024.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual 28.874/2024, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. CONDIÇÕES GERAIS

29.1. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos materiais a serem fornecidos, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade em saúde e afins;

29.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e/ou meio eletrônico para sesaunmp@gmail.com;

29.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

29.4. Quaisquer tolerância da Administração Pública quanto à eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

29.5. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS;

29.6. Qualquer documento necessário à participação na presente contratação, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

29.7. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

29.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos;

29.9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente;

29.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência e seus Anexos, o contratante considerará o proponente inabilitado;

29.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

30. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

30.1. O objeto da presente licitação e sua forma de aquisição não exigem a confecção de planilha

de composição de custos e formação de preços, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

31. PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

31.1. Justificativa à Dispensa em Razão do Valor:

31.1.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

31.1.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

31.1.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

31.1.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

31.1.5. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

31.1.6. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

31.1.7. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.817, de 2023\) \(Vigência\)](#).

31.1.8. Ressalta-se a publicação do **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, que atualizou os valores referentes às modalidades de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

31.1.9. A regra atualmente vigente estabelece o seguinte:

Outras Compras e Serviços

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

31.1.10. A presente aquisição **não configura fracionamento de despesa**, conforme verificado em consulta ao NAP/SESAU (0062080848). A **soma das aquisições similares em andamento não ultrapassa o limite legal** para contratação por dispensa de licitação com base no valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

32. ANEXOS

32.1. ANEXO I - SAMS (0065857268).

Elaboração Técnica:

FRANCISCO NEILTON DA SILVA

Técnico Administrativo Op. da Saúde

NMP/CECOMP/CAD/SESAU-RO

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Chefe de Núcleo

NMP/CECOMP/CAD/SESAU-RO

Revisão Técnica:

ALISSON A. MAIA DE SOUZA

Gerente

CECOMP/CAD/SESAU-RO

Autorizo, aprovo, ratifico e dou plena fé ao presente Termo de Referência, bem como aos seus anexos, declarando que todas as disposições nele contidas são verdadeiras e em conformidade com as exigências estabelecidas.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AFONSO BASEGGIO, Chefe de Unidade**, em 29/10/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Chefe de Unidade**, em 30/10/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 31/10/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065183855** e o código CRC **11C4166B**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.047537/2025-92

SEI nº 0065183855



RONDÔNIA
 ★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
 NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU-NMP

SAMS

| | | | | | |
|-----------------------------|---|--------------------------|---|----------------------------|---------------------------------|
| Órgão Requisitante: | Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia SESAU-RO | | N.º Processo: | 0036.059771/2024-81 | |
| Projeto/Atividade: | 17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE UNIDADES HOSPITALARES | Fonte de Recurso: | 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL) | Elemento Despesa: | 3.3.90.30 - Material de consumo |
| Exposição de Motivo: | Aquisição de Material Gráfico, com objetivo de atender à realização de eventos de festividades, homenagens e capacitações, da Assistência Médica Intensiva. | | Referente ao: | Despacho (0065294124) | |

OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------|-----|----------------------|-------------------|
|------|-----------|---------|-----|----------------------|-------------------|

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|--|--|
| 01 | AGENDA CAPA DURA - 350 páginas/175 folhas, com visão de 1 (um) dia por página (segunda a sexta-feira) e 2 (dois) dias por página (sábado e domingo), possuir capa dura com soft touch. Dimensões 15,5 x 21 cm. Arte externa e interna conforme layout criado pelo solicitante | Unidade | 20 | | |
| 02 | Bloco de anotação: brochura personalizada, dimensão: 15 x 21 cm, com 50 folhas, impressão 4x4 cores, em papel ecológico | Unidade | 120 | | |
| 03 | Copo térmico 320ml personalizado, parede dupla em inox livre de BPA, tampa com bocal e trava de segurança, altura de 11,7 cm e largura de 8,8cm, circunferência 27,7 cm. Capacidade: 320 ml (As artes serão realizadas conforme layout criado pelo solicitante) | Unidade | 20 | | |
| 04 | Caneta esferográfica personalizada conforme arte, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico branco e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor azul | Unidade | 150 | | |
| 05 | Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa. | Unidade | 130 | | |

| | | | | |
|-------------------------|--|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME: | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | USO EXCLUSIVO DA SESAU | Valor da Proposta: R\$ |
| | Data: | Fone: | | Validade Proposta: 90 dias |
| | Carimbo do CNPJ/ Banco: Agência: C/C: | Assinatura: | | Prazo de Entrega: |

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**:

CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Elaboração Técnica:

FRANCISCO NEILTON DA SILVA

Técnico Administrativo Op. da Saúde

NMP/GECOMP/GAD/SESAU-RO

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Chefe de Núcleo

NMP/GECOMP/GAD/SESAU-RO

Revisão Técnica:

ALISSON A. MAIA DE SOUZA

Gerente

CECOMP/CAD/SESAU-RO

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AFONSO BASEGGIO**, **Chefe de Unidade**, em 29/10/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA**, **Chefe de Unidade**, em 30/10/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 31/10/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065857268** e o código CRC **3D525ACD**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.047537/2025-92

SEI nº 0065857268



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA
RELATÓRIO

DE PESQUISA DE PREÇOS

Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP
(Processo Administrativo nº 0050.006204/2025-25)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO (ART. 3º, INC. I)

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de fornecimento de coffee break e confecção de materiais gráficos e divulgação à realização de eventos de festividades, homenagens e capacitações, com objetivo de atender o planejamento das ações da unidade, a Assistência Médica Intensiva, **conforme Art. 106 ao 108 da Lei 14.133/2021.**

2. DAS FONTES CONSULTADAS (ART. 3º, INC. III)

Para estimar o valor de referência, foi constituída uma "cesta de preços válida" por meio de pesquisa realizada na ferramenta [Banco de Preços](#), contratação similar (ARP) e fornecedores, de onde se coletou os parâmetros de forma combinada, conforme estabelecidos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - **utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.**

(...)

A pesquisa foi realizada de forma ampla, buscando prioritariamente os preços em sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP

A respeito disso, o § 1º do art. 51 do Regulamento das contratações do Estado de Rondônia (Decreto nº 28.874/2024) decide, de forma literal, que:

Art. 51. **A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível** e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º **Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços (grifo nosso).**

Quanto a esse tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou através do Acórdão 1.875/2021-Plenário, onde dispõe que "as pesquisas de preços (...) devem ser baseadas em uma 'cesta de preços', devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames". (...) (grifo nosso).

Alinhado a esse entendimento, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO) ratifica que os preços praticados nas compras públicas DEVEM de forma primordial priorizar orçamentos como "**consultas ao Portal de Compras Governamentais, a bancos de preços e contratações similares por outros Entes Públicos**" (Acórdão AC1-TC 00587/21 referente ao processo 00772/21/TCE-RO, **Relator: Wilber Carlos dos Santos Coimbra, 16º Sessão Ordinária, data: 27 de setembro a 1º de Outubro de 2021.**) (grifo nosso).

Com tal característica, a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP delibera em seu art. 5º. Nestas palavras:

Art. 5º **A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns será realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adotados de forma combinada ou não (grifo nosso).**

Em relação a pesquisa direta com fornecedores de que trata o inciso IV supracitado, esclarecemos que não houve necessidade de solicitação.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (ART. 3º, INC. IV)

| ITEM | Descrição | UNID | QTD | ATA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025/SUPEL_RO (0064461309) | BANCO DE PREÇOS 1 | BANCO DE PREÇOS 2 | BANCO DE PREÇOS 3 | MENOR VALOR | MEDIANA | VALOR MÉDIO | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARAMETRO UTILIZADO | VALOR TOTAL | |
|------------------------------------|--|------|-----|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------|---------------|-------------------------|---------------------|--------------|--------------|
| LOTE - 01 ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | COFFEE-BREAK servido no local do evento. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - PORTO VELHO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa. | UNID | 65 | R\$ 34,65 | R\$ 39,81 | R\$ 40,00 | R\$ 41,00 | R\$ 34,65 | R\$ 39,91 | R\$ 38,87 | 2,86 | 7,35% | MÉDIO | R\$ 2.526,55 | |
| | | | | | | | | | | | | | | VALOR LOTE 1 | R\$ 2.526,55 |
| LOTE - 02: MATERIAL GRÁFICO | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | AGENDA CAPA DURA - 350 páginas/175 folhas, com visão de 1 (um) dia por página (segunda a sexta-feira) e 2 (dois) dias por página (sábado e domingo), possuir capa dura com soft touch. Dimensões 15,5 x 21 cm. Arte externa e interna conforme layout criado pelo solicitante. | UNID | 20 | NC | R\$ 19,00 | R\$ 27,50 | R\$ 32,00 | R\$ 19,00 | R\$ 27,50 | R\$ 26,17 | 6,80 | 25,23 % | MÉDIO | R\$ 523,40 | |
| 2 | Bloco de anotação: brochura personalizada, dimensão: 15 x 21 cm, com 50 folhas, impressão 4x4 cores, em papel ecológico. | UNID | 120 | NC | R\$ 4,00 | R\$ 4,38 | R\$ 4,00 | R\$ 4,00 | R\$ 4,00 | R\$ 4,13 | 0,22 | 5,31% | MÉDIO | R\$ 495,60 | |
| 3 | Copo térmico 320ml personalizado, parede dupla em inox livre de BPA, tampa com bocal e trava de segurança, altura de 11,7 cm e largura de 8,8cm, circunferencia 27,7 cm. Capacidade: 320 ml (As artes serão realizadas conforme layout criado pelo solicitante) | UNID | 20 | NC | R\$ 26,99 | R\$ 28,15 | R\$ 31,00 | R\$ 26,99 | R\$ 28,15 | R\$ 28,71 | 2,06 | 7,19% | MÉDIO | R\$ 574,20 | |
| 4 | Caneta esferográfica personalizada conforme arte, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico branco e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor azul. | UNID | 150 | NC | R\$ 1,90 | R\$ 2,00 | R\$ 2,20 | R\$ 1,90 | R\$ 2,00 | R\$ 2,03 | 0,15 | 7,52 % | MÉDIO | R\$ 304,50 | |
| 5 | Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa. | UNID | 150 | NC | R\$ 0,50 | R\$ 0,78 | R\$ 0,80 | R\$ 0,50 | R\$ 0,78 | R\$ 0,69 | 0,17 | 24,31% | MÉDIO | R\$ 103,50 | |
| | | | | | | | | | | | | | | VALOR TOTAL | R\$ 2.001,20 |

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA LOTE 1 É DE R\$ 2.526,55 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA LOTE 2 É DE R\$ 2.001,20 (dois mil um reais e vinte centavos).

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO E JUSTIFICATIVA (ART. 3º, INC. V, VI)

O preço de referência foi estimado por meio da metodologia estatística da MÉDIA DE PREÇO, em harmonia com o estabelecido no caput do art. 6º da IN 01, de 2024.

Antes, porém, os preços coletados foram analisados de forma crítica, visando verificar a variação entre os valores apresentados, em concordância com a orientação do § 5º do art. 6º da IN 01, da seguinte forma:

1. Os preços pesquisados foram **ordenados** para **calcular a média**, e posteriormente foi **aplicado a medida saneadora das amostras**, a fim de evitar a ocorrência de discrepâncias significativas.

Após análise crítica dos preços pesquisados, constituiu-se uma cesta de preços válida, a partir da qual se definiu a metodologia através do Coeficiente de Variação (CV), que determinou o grau de homogeneidade das amostras. Razão pela qual se utilizou a média como metodologia. Atendendo a lição do inciso I, § 2º, art.6º da IN.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 3º, INC. VII)

O valor orçado nesta pesquisa de preços para **lote 1** é de **2.526,55 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, **lote 2** é de **2.001,20 (dois mil um reais e vinte centavos)**. A memória de cálculo para estimar o valor está demonstrada no Quadro Comparativo de Preços (0064440181), onde evidencia, entre outras, a quantidade estimada multiplicada pelo preço unitário da média, mediana ou menor preço (método adotado).

Os documentos que deram suporte para justificar o tratamento dado aos preços coletados, bem como a metodologia que foi aplicada encontram-se anexos aos autos, conforme pesquisa, Ata - REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025/SUPEL_RO (0064442318), no Banco de Preços (0064439813).

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (ART. 3º, INC. VIII)

Não foi necessário a pesquisa com fornecedor, pós foi priorizado incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

7. CONCLUSÃO

Em conclusão, reafirmamos que a pesquisa de preços realizada, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, foi executada com rigorosa observância aos preceitos legais aplicáveis. Cada um dos parâmetros delineados no art. 23 foi minuciosamente examinado, o que evidencia a diligência da administração na busca por referências apropriadas para a definição dos valores contratuais.

Ao incluir todos os valores no quadro de estimativa, estamos, de fato, fortalecendo a transparência e a integridade do processo de formação de preços. Essa abordagem não apenas enriquece a análise, mas também nos proporciona uma visão mais ampla do mercado, permitindo uma comparação mais precisa e a identificação de oportunidades de economia.

Além disso, a atenção a uma pesquisa de preços criteriosa reflete um compromisso com a responsabilidade fiscal e a boa governança. Ao garantir que todos os aspectos do processo licitatório sejam conduzidos com rigor e ética, promovemos um ambiente de confiança entre a administração pública e a sociedade. Isso resulta em contratações mais justas e em um uso mais eficiente dos recursos públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e a melhoria dos serviços prestados.

Portanto, ao adotarmos práticas que priorizam a lisura e a equidade, estamos não apenas cumprindo com as exigências legais, mas, sobretudo, reafirmando nossa dedicação a uma gestão pública que busca sempre o melhor para todos. Essa postura proativa é fundamental para fortalecer a credibilidade das instituições e promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo da sociedade.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDILON TUPINAMBÁ DE SOUZA

Assessor V

GECOMP - SESAU/RO

JUNIOR SANTANA DE ARAUJO

Chefe de Núcleo - GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Junior Santana de Araujo, Chefe de Núcleo**, em 17/09/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILON TUPINAMBÁ DE SOUZA, Assessor(a)**, em 17/09/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064440181** e o código CRC **16F425D5**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 0050.006204/2025-25

2. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

2.1. A Comissão de Planejamento para a elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência foi instituída através da Portaria nº 2474 de 24 de abril de 2025 (0059969213), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 80 em 29 de abril de 2025.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Assistência Médica Intensiva - AMI

3.1.1. Responsável: Rafaela Garcia Dancini

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A justificativa da necessidade da contratação foi elaborada pela Unidade requisitante, através do Documento de Oficialização de Demanda nº 3 AMI/ASTEC (0063448354), conforme exposto abaixo:

O Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, é referência em saúde pública operando em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde com atendimento ambulatorial de média complexidade e hospitalar de média e alta complexidade, situado na Av. Campos Sales, 4295, bairro Nova Floresta em Porto Velho/RO, possuindo uma extensão em leitos de retaguarda Assistência Médica Intensiva - AMI, referência em Terapia Intensiva adulta na capital rondoniense, situada na Av. Geraldo Siqueira, 4997, bairro Cidade Nova, onde recebe pacientes referenciados e regulados, contando com uma equipe multidisciplinar, que atua 24 horas por dia.

A AMI foi previamente construída para funcionar como um Pronto Atendimento, porém durante mandato do então, Governador Confúcio Moura, propôs-se transformá-la em uma unidade de terapia intensiva, que inicialmente foi inaugurada em 2013, com 35 leitos, a fim de reforçar o atendimento do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e reduzir o déficit de leitos no estado e a mortalidade pela insuficiência de leitos para assistência de maior complexidade. Para atender à demanda de pacientes com problemas renais crônicos ou em decorrência da patologia, houve a necessidade de reduzir os leitos de UTI para 30, adequando 10 leitos de para a realização de hemodiálise.

Com o advento da pandemia COVID-19, foram adotadas estratégias para atender a grande demanda de pacientes, no qual foi necessário uma reestruturação dos setores dispostos dentro da unidade para atender a ampliação de leitos. Este nosocômio que até então possuía 30 leitos, passou a ter 40, como também ampliou o número de leitos destinados a atender pacientes que apresentavam insuficiência renal. Atualmente, a Assistência Médica Intensiva, possui em sua totalidade 40 leitos exclusivos de terapia intensiva, desses 26 leitos dialíticos, consequentemente a organização dos leitos esta em três terapias intensivas, sendo a UTI 1 com 16 leitos, UTI 2 com 10 leitos e UTI 3 com 14 leitos. Visando atender todas as demandas necessárias para uma assistência de qualidade, a unidade dispõe de uma Central de Material de Esterilização, Central de preparo e diluição de medicação e Comissão de prevenção e curativo de lesão por pressão.

A presente justificativa tem como objetivo embasar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de brindes personalizados e materiais gráficos e de divulgação para a realização de eventos de festividades, homenagens, capacitações, e outros tais como alimentação, pela Assistência Médica Intensiva - AMI24h. A aquisição dos itens de festividades e homenagens para as unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, é fundamental para garantir condições de ambientes agradáveis e adequados aos diversos eventos que ocorrem durante o ano.

As referidas ações, capacitações e eventos, em suas diversas formas, combatem as doenças e sofrimentos mentais, e fortalecem a Atenção Psicossocial, como também melhorar a qualidade nas unidades. É nesse contexto que os eventos, emergem como ferramentas poderosas para promover a saúde mental e o bem-estar dos servidores, além de desempenhar um papel crucial na construção de um ambiente de trabalho mais saudável e solidário, promovendo uma condição essencial para a prosperidade individual e coletiva no século XXI. As referidas ações/capacitações promovem um reconhecimento de que o aprendizado é um processo contínuo e vital, que nos capacita a enfrentar desafios, explorar novas oportunidades e construir um futuro mais promissor.

Além disso, os eventos são de extrema importância para integração, reconhecimentos, capacitação e integração dos servidores das unidades de saúde. A organização e realização de eventos são cruciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, pois: promovem a integração entre colaboradores: fortalecendo o relacionamento e a comunicação interna e externa; permitem a disseminação de informações e conhecimentos: atualizando e capacitando os colaboradores, além de promover a troca de experiências e boas práticas; celebram conquistas e reconhecem o trabalho dos colaboradores: motivando e valorizando o capital humano.

O material gráfico desempenha um papel crucial na comunicação institucional, permitindo a disseminação de informações de maneira eficaz e impactante. A diversidade de materiais necessários, incluindo material gráfico (folhetos, cartazes, banners), visual (identidade visual institucional), permanente (brindes, materiais promocionais) e coffee-break, reflete a abrangência das demandas de divulgação do unidade. O desenvolvimento de uma gestão de comunicação e identificação visual na suas ações, é de suma importância para que seja possível atingir as melhores práticas e objetivos.

A organização e realização de eventos exigem expertise, tempo e recursos humanos, materiais e financeiros que a unidade não possui em sua estrutura interna. As principais dificuldades enfrentadas são: falta de pessoal especializado, equipe interna não possui profissionais com experiência e expertise na organização e elaboração de material gráfico; sobrecarga de trabalho: a organização de eventos demanda tempo e dedicação, o que sobrecarrega a equipe interna, desviando-a de suas funções essenciais, etc.

A contratação de empresa especializada para a confecção de material gráfico, brindes e coffee-break, oferece diversas vantagens:

- Redução de custos: As empresas especializadas podem oferecer custos mais competitivos devido à escala de operação e expertise na gestão de compras e contratos.
- Padronização e controle de qualidade: As empresas especializadas possuem processos e procedimentos padronizados que garantem a qualidade dos serviços prestados.
- Acesso a tecnologia e recursos: Essas empresas estão constantemente atualizadas sobre o que há de mais moderno e eficiente em seu campo de atuação, fomentando novas ideias e soluções.

A contratação de empresa especializada para a confecção de brindes personalizados e materiais gráficos e de divulgação, e outros tais como de alimentação, é a melhor solução para atender às demandas da instituição de forma eficiente, qualificada e econômica, permitindo que a instituição se concentre em suas atividades-fim, e contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional, garantindo a qualidade e padronização dos materiais produzidos, o que reflete diretamente na percepção positiva por parte da equipe e dos parceiros. Diante dos desafios e benefícios da terceirização, propõe-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais necessários.

Considerando o cumprimento do artigo 18 da Lei 14.133/2021, é fundamental planejar as ações para os eventos de festividades e homenagens garantindo a eficiência técnica e econômica para a administração pública. Buscando atender o calendário das contratações, esta unidade, concomitantemente com o Núcleo de Educação Permanente, tem em seu planejamento para o segundo semestre de 2025 a realização de 37 capacitações, incluindo datas comemorativas, que se justificam para melhorar a qualidade assistencial, por meio da implementação de ações educativas em saúde de forma permanente, permitindo que os procedimentos clínicos se tornam mais padronizados, eficientes e consistentes, conforme descrito no quadro a seguir:

| | | |
|----|--|----------------|
| 1 | Meta 2 e Sensibilização das notificações | 01 de Setembro |
| 2 | Gestão Financeira | 03 de Setembro |
| 3 | Dia da Fisioterapia | 08 de Setembro |
| 4 | Estratificação de risco para Lesão por Pressão e Critérios para Mobilização Segura em Pacientes Críticos | 08 de Setembro |
| 5 | Abertura Setembro Amarelo | 08 de Setembro |
| 6 | Dia mundial de Prevenção ao Suicídio | 10 de Setembro |
| 7 | Roda de Conversa sobre Prevenção de Suicídio | 15 de Setembro |
| 8 | Dia Mundial da Segurança do Paciente | 17 de Setembro |
| 9 | Roda de Conversa sobre Prevenção de Suicídio | 22 de Setembro |
| 10 | Dia de Combate ao Estresse | 23 de Setembro |

| | | |
|----|---|---------------------|
| 11 | Prevenção ao Suicídio | 25 de Setembro |
| 12 | Dia Mundial de Doação de Órgãos | 26 de Setembro |
| 13 | Sistematização do atendimento e assistência na atuação do nutricionista | 29 de Setembro |
| 14 | Atividades de Relaxamento | 30 de Setembro |
| 15 | Apresentação de Indicadores Assistenciais - 2º Quadrimestre | 06 de Outubro |
| 16 | Outubro Rosa | Outubro |
| 17 | Dia Mundial do Dentista | 03 de Outubro |
| 18 | Dia Mundial dos cuidados paliativos | 11 de Outubro |
| 19 | Dia do Fisioterapeuta e do terapeuta ocupacional | 13 de Outubro |
| 20 | Condutas Fisioterapêuticas e Rotina de Prevenção de Lesão por Pressão | 14 de Outubro |
| 21 | Dia Mundial de lavar as mãos | 15 de Outubro |
| 22 | Segregação de Lixo Hospitalar | 16 e 17 de Outubro |
| 23 | Dia do Médico | 18 de Outubro |
| 24 | Troca de Fixação de Dispositivos (Meta 6) e Sensibilização das Notificações | 21 e 22 de Outubro |
| 25 | Sistematização do atendimento e assistência na atuação do nutricionista | 29 de Outubro |
| 26 | Dia do Servidor Público | 28 de Outubro |
| 27 | Novembro Azul | Novembro |
| 28 | Dia do Intensivista | 10 de Novembro |
| 29 | Nutrição no paciente paliativo | 17 de Novembro |
| 30 | Dia Mundial da Prevenção da Lesão por Pressão | 20 de Novembro |
| 31 | Uso Seguro de dispositivos intravenosos e Sensibilização das Notificações | 21 de Novembro |
| 32 | Protocolo de Inulina Regular em Infusão Contínua | 27 e 28 de Novembro |
| 33 | Parada Cardiorrespiratória | 04 e 05 de Dezembro |
| 34 | Dia do Fonoaudiólogo | 09 de Dezembro |
| 35 | Nutrição no paciente dialítico | 10 de Dezembro |
| 36 | Sensibilização das Notificações | 11 e 12 de Dezembro |
| 37 | Encerramento das Atividades de Enfermagem | 19 de Dezembro |
| 38 | Natal | 25 de Dezembro |

No que tange, a necessidade de uma equipe especializada para serviços e fornecimento de brindes personalizados e materiais gráficos e de divulgação, os materiais personalizados são ferramentas eficazes para comunicação e aprendizado, permitindo que a aprendizagem seja mais lúdica e prática. Durante as ações/capacitações é importante reforçar a mensagem a ser transmitida, além de promover o bom relacionamento com a equipe assistencial e a execução dos projetos e ações programadas.

Considerando, que a unidade não dispõe de equipe técnica, estrutura, nem logística para produção própria desses itens, o que justifica a terceirização. A contratação de empresa especializada permite: melhor aproveitamento dos recursos humanos internos, garantia de qualidade e padronização dos materiais, cumprimento dos cronogramas planejados de eventos e campanhas e redução de custos com aquisição isolada de itens.

Considerando, que a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) compreende que a transformação nos serviços, no ensino e na condução do sistema de saúde não pode ser considerada questão simplesmente técnica, pois envolve mudança nas relações, nos processos, nos atos de saúde e, principalmente, nas pessoas.

Considerando, que o Núcleo de Educação Permanente – NEP da Assistência Médica Intensiva - AMI 24h (NEP/AMI) foi implantado em julho de 2024, e com essas informações, o Núcleo de Educação Permanente busca atender as mais diversas solicitações de treinamento multiprofissional no serviço com a finalidade de contribuir para a melhoria dos processos de trabalho e com propostas de metodologias ativas com base no compromisso de desenvolvimento científico voltado para o aprimoramento da qualidade da assistência ao paciente, fortalecendo o Sistema Único de Saúde.

Considerando o Relatório Anual 2024 de atividades desenvolvidas pelo Setor Núcleo de Educação Permanente da Assistência Médica Intensiva, onde foram realizadas 90 abordagens ao público sendo essas (capacitações, treinamentos, ações educativas e eventos) contemplando o total de 1542 pessoas. E no ano de 2024 tem uma programação anual do Núcleo de Educação permanente 0050.012941/2024-86.

Portanto, que a presente contratação visa garantir o suporte material necessário para a realização de ações educativas, campanhas de saúde, eventos de integração e capacitação promovidos por esta unidade ao longo do ano. A entrega de brindes personalizados é uma estratégia consolidada de valorização e engajamento dos participantes, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, comunicação institucional e segurança do paciente.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

- Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia;
- Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.2. Da alimentação

| ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------|--------------|--|---------|------------|
| 1 | COFFEE BREAK | COFFEE-BREAK servido no local do evento. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml e 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - PORTO VELHO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa. | UND. | 65 |

5.2.1. A empresa contratada deverá fornecer alimentos e bebidas de qualidade, frescos e adequados às normas de segurança alimentar.

5.2.2. A organização dos alimentos e bebidas do Coffee Break, no local do evento, deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.

5.2.3. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicionadas corretamente.

5.2.4. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

5.2.6. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar, garantindo que todos os alimentos sejam preparados e armazenados de maneira segura.

5.2.7. Quando do fornecimento de café ou leite, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade para manutenção da temperatura quente, adequada ao consumo, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

5.2.8. O coffee break deverá ser servido tipo Buffet, expostos em mesa apropriada devidamente forrada com toalha e em recipientes adequados, dispo

material necessário como: guardanapos, copos, talheres, pratos e outros que se fizerem necessários.

5.2.9. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela Contratada sem anuência do Contratante.

5.2.10. Contratada não poderá alterar o cardápio, salvo movo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.2.11. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.

5.2.12. Entende-se por “movo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

5.2.13. O Contratante poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste instrumento.

5.2.14. A Contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

5.3. **Do material gráfico**

5.3.1. **Das Especificações dos Itens**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|--------------------|--|
| AGENDA CAPA DURA | AGENDA CAPA DURA - 350 páginas/175 folhas, com visão de 1 (um) dia por página (segunda a sexta-feira) e 2 (dois) dias por página (sábado e domingo), possuir capa dura com soft touch. Dimensões 15,5 x 21 cm. Arte externa e interna conforme layout criado pelo solicitante. |
| BLOCO DE ANOTAÇÕES | Bloco de anotação: brochura personalizada, dimensão: 15 x 21 cm, com 50 folhas, impressão 4x4 cores, em papel ecológico. |
| COPO | Copo térmico 320ml personalizado, parede dupla em inox livre de BPA, tampa com bocal e trava de segurança, altura de 11,7 cm e largura de 8,8cm, circunferência 27,7 cm. Capacidade: 320 ml (As artes serão realizadas conforme layout criado pelo solicitante) |
| CANETA | Caneta esferográfica personalizada conforme arte, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico branco e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor azul. |
| FOLDER | Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa. |

5.4. **Do Prazo**

5.4.1. A Contratante expedirá a Ordem de Serviço ou documento equivalente, encaminhando à empresa, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias corridos da data de realização do evento, para a posterior execução do mesmo.

5.4.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento da Ordem de Serviço.

5.5. **Do Local de Execução dos Serviços**

5.5.1. Os serviços serão executados na Assistência Médica Intensiva - AMI, na **Rua Geraldo Siqueira, 4436. Caladinho. CEP: 76810-660 - Porto Velho - RO**, em dia e horário definidos previamente na Ordem de Serviço ou documento equivalente.

6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. O presente Estudo Técnico visa dar suporte a solicitação realizada pela unidade Assistência Médica Intensiva - AMI quanto a necessidade apresentada em 2 lotes distintos, quais sejam: Lote 1 - serviços de alimentação - Coffee Break e Lote 2 - materiais gráficos, as principais opções de mercado disponíveis e viáveis são:

6.1.1. **Serviço Realizado Pela Própria Administração**

6.1.1.1. A realização e execução do serviço de coffee break e dos materiais gráficos diretamente pela administração pública apresenta tanto vantagens quanto desvantagens, que devem ser analisadas para garantir eficiência e qualidade no atendimento às demandas institucionais.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre execução e qualidade.
- Redução de dependência de terceiros.
- Possibilidade de aproveitamento da mão de obra interna já existente.
- Agilidade em ajustes e adequações sem necessidade de novos contratos.

Desvantagens:

- Estrutura interna insuficiente (falta de pessoal especializado e sobrecarga da equipe, como destacado no DOD).
- Custos indiretos maiores com capacitação, aquisição de equipamentos e insumos.
- Risco de desvio da equipe de suas atividades-fim.
- Dificuldade em manter padrão de qualidade e inovação sem expertise do mercado.

6.1.2. **Contratação Por Meio de Processo Licitatório**

6.1.2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições leves (coffee break) e materiais gráficos por meio de processo licitatório apresenta vantagens e desvantagens que devem ser consideradas para garantir eficiência, qualidade e transparência na administração pública.

Vantagens:

- Garante competitividade, isonomia e transparência.
- Possibilidade de obtenção do menor preço com qualidade.
- Maior segurança jurídica perante órgãos de controle.
- Estimula o mercado local e a concorrência saudável.

Desvantagens:

- Processo mais demorado e burocrático.
- Risco de propostas inexecutáveis (empresas que ofertam valores baixos sem capacidade de entrega).
- Demandas administrativas adicionais para gestão do contrato.
- Eventual dificuldade de padronização se houver múltiplos fornecedores.

6.1.3. **Consórcio Público**

Vantagens:

- Possibilidade de compras centralizadas com ganho de escala.
- Redução de custos administrativos pela divisão entre entes consorciados.
- Fortalecimento institucional e padronização de procedimentos.
- Maior poder de negociação com fornecedores.

Desvantagens:

- Processo de adesão burocrático e dependente de formalização entre entes públicos.
- Necessidade de alinhamento de interesses entre diferentes órgãos/municípios/estados.
- Maior complexidade na gestão e fiscalização do contrato.
- Possível demora na operacionalização das aquisições, prejudicando demandas imediatas.

6.1.4. Adesão a Ata de Registro de Preço

6.1.4.1. A contratação de empresa para o fornecimento de refeições leves (coffee break) e materiais gráficos por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) apresenta vantagens e desvantagens que devem ser analisadas para garantir a melhor relação custo-benefício e eficiência no atendimento às demandas da administração pública.

Vantagens:

- Agilidade no atendimento da demanda (uso de atas já vigentes).
- Dispensa de novo processo licitatório para cada aquisição.
- Economia de escala se a ata for bem estruturada.
- Flexibilidade: possibilidade de adquirir conforme a necessidade, sem comprometer orçamento total.

Desvantagens:

- Dependência da existência de ARP compatível com o objeto e as especificações técnicas do DOD.
- Limitações de quantitativo e vigência da ata.
- Risco de preços defasados em relação ao mercado atual.
- Menor controle sobre critérios de qualidade definidos originalmente no processo da ARP.

6.2. Embora a realização interna do serviço possa representar economia em algumas situações, a necessidade de estrutura, equipe especializada e logística eficiente torna a contratação de uma empresa para a execução dos serviços é a alternativa mais vantajosa. A adesão à Ata de Registro de Preços pode é uma alternativa eficiente para agilizar a contratação do serviço de coffee break, garantindo economia e segurança jurídica.

6.3. Desta forma, a adesão a uma Ata de Registro de Preços é uma solução vantajosa que combina economia, eficiência e segurança jurídica. Para a Secretaria do Estado da Saúde, isso representa não apenas uma aquisição mais rápida e econômica, mas também uma garantia de qualidade e conformidade com as exigências legais, resultando em melhorias na gestão pública e no atendimento à população.

6.4. Com fim de dar maior subsídio à pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise da solução comumente adotada por esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU. O resultado de tal pesquisa pode ser verificado no quadro abaixo:

| Nº Processo Administrativo | Nº Pregão Eletrônico | Objeto |
|----------------------------|----------------------|---|
| 0055.078187/2019-30 | 152/2019 | Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços hospedagem e alimentação: com fornecimento de almoço, coffee break e jantar e estruturas físicas, visando a realização da oficina de elaboração do plano de ação da educação permanente em saúde – PROEPS-SUS – para o estado de Rondônia |
| 0036.001732/2017-66 | 450/2017 | Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de Coffee Break, Alimentação, Sala de Informática, Auditório e Material Gráfico visando atender as necessidades da Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (GRECSS) no que tange capacitação de servidores por um período de 12 (doze) meses |
| 0049.071037/2020-18 | 213/2020 | Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (Envelopes personalizados), visando atender as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO. |
| 0055.015600/2018-74 | 213/2018 | Registro de Preços para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços gráficos e confecção de material educacional, para atender às necessidades do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS/SESAU/RO |

6.5. Neste sentido, este setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Tal pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, ou alterá-la caso haja soluções mais adequadas disponíveis, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações na forma de prestação dos serviços.

6.6. Assim, na pesquisa realizada foi possível identificar os seguintes Pregões Eletrônicos (PE) que versam sobre o objeto do presente ETP:

| Nº Pregão Eletrônico | Local/Unidade | Objeto |
|----------------------|---|---|
| 90025/2025 | Secretaria de Organização Institucional Hospital das Forças Armadas | Registro de Preços para Eventuais Contratações de serviços de buffet e locação de mobiliário |
| 90004/2025 | Conselho Regional de Odontologia de Amazonas/AM | Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa/empresas especializada para prestação de serviços de organização de eventos, a fim de realizar a gestão, assessoria, planejamento, organização, promoção, coordenação, montagem e operacionalização dos eventos institucionais deste Conselho Regional de Odontologia do Amazonas. |
| 90017/2025 | Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP | Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para futura(s) e eventual(ais) prestação de serviços de organização de eventos, receptivos internos e externos contemplando o fornecimento de recursos humanos, serviços profissionais, locação de equipamentos mobiliário, estrutura, materiais, decoração de ambiente, serviços de buffet e demais recursos e serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas nos eventos institucionais. |
| 90004/2025 | Agência de Inovação e desenvolvimento tecnológico de Osasco/SP | Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado com serviços de aplicação |
| 90072/2025 | Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR | Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos impressos, incluso a criação de arte e diagramação nos itens que forem necessários, destinados ao atendimento das necessidades operacionais de diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu |

6.7. Em análise aos instrumentos acima elencados, foi possível verificar que a metodologia adotada por aquelas Administrações não se afastam muito da que é adotada nesta Gestão, apenas quesitos pontuais à realidade de cada uma.

6.8. Para além, foi considerado o Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0053301387), item 4:

PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO. ESCOLHA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Durante a fase de planejamento da contratação é possível que, no curso da realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Administração identifique que a adesão à uma Ata de Registro de Preços seja a melhor alternativa para o caso concreto. [...]

6.9. Neste sentido, **conclui-se que para a realidade da SESAU/RO a Adesão a Ata de Registro de Preços** se mostra a solução mais adequada para o **lote 1 - coffee break** para atender as necessidades da Assistência Médica Intensiva - AMI vinculado a esta Secretaria de Saúde - SESAU, considerando a **Ata de Registro de Preços nº 127/2025/SUPEL-RO (0064442318)** em anexo aos autos.

6.10. Considerando que o relatório de pesquisa de preços (0064440181) não apresenta ata de registro de preços para o Lote 2 - materiais gráficos, contudo, apresenta as cotações de mercado demonstrando a razoabilidade do valor estimado e culminando na conclusão de que o valor total para o referido lote é de **R\$ 2.001,20 (dois mil um reais e vinte centavos)**.

6.11. Considerando que o valor estimado para a contratação do **Lote 2 - Materiais Gráficos** encontra-se substancialmente inferior ao limite estabelecido no artigo

75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, verifica-se a possibilidade legal de adoção da **dispensa de licitação em razão do valor**. Diante desse enquadramento, tal solução mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente para o atendimento da demanda, garantindo observância à legislação vigente, celeridade processual e economicidade à Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após análise das diferentes opções, concluiu-se como solução mais adequada a Contratação de Empresa na prestação do Serviço para o fornecimento de Coffee Break, com objetivo de atender o planejamento das ações da unidade Assistência Médica Intensiva - AMI, **via adesão a Ata de Registro de Preços nº 127/2025/SUPEL-RO (0064442318)**.

7.2. Da Justificativa para Escolha da Adesão a Ata de Registro de Preços:

7.2.1. A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) representa uma modalidade de contratação vantajosa para aquisições públicas, sendo um instrumento previsto e regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 82 e seguintes, que estabelece as diretrizes e requisitos para a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e para a adesão a atas já existentes.

7.2.2. No caso específico, a escolha pela adesão justifica-se pela agilidade e eficiência proporcionadas ao processo de contratação, considerando que a ARP já passou por um processo licitatório completo, com fornecedores previamente selecionados e preços devidamente registrados. Esta modalidade permite que a Administração Pública de Rondônia aproveite as condições de mercado negociadas, evitando o retrabalho e o custo de realização de nova licitação para a aquisição dos mesmos objetos.

7.2.3. Consoante a isto, o Art. 116 do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 traz hipóteses em que deve-se adotar, preferencialmente, o SRP. Das hipóteses estabelecidas, aplicam-se ao objeto deste Estudo Técnico os seguintes incisos:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

7.2.4. De acordo com o Decreto Estadual nº 28.874/2024, em seu Art. 124, § 7º, os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia podem aderir à Ata de Registro de Preços de órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que seja comprovada a vantagem econômica e a compatibilidade dos preços praticados com o mercado, o que fica evidente no quadro comparativo de preços, presente no Relatório de Pesquisa de Preço - SEI nº 0064440181.

7.2.5. A adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 127/2025 (0064442318) vigente e formalmente constituída por órgão da administração pública, com objeto compatível e vantajoso, apresenta as seguintes justificativas:

7.2.5.1. Agilidade e Eficiência no Atendimento da Demanda

7.2.5.1.1. A ARP permite que a Administração efetue a contratação imediata dos serviços, dispensando a necessidade de instaurar novo processo licitatório para cada aquisição, o que assegura cumprimento do cronograma de atividades previsto no Núcleo de Educação Permanente.

7.2.5.2. Economicidade e Racionalização de Recursos Públicos

7.2.5.2.1. Por meio da ata, a Administração se beneficia de economia de escala, usufruindo de preços previamente obtidos em processo competitivo realizado por outro órgão gerenciador.

7.2.5.2.2. Há redução de custos operacionais e administrativos, uma vez que não há necessidade de mobilizar equipe técnica e recursos para conduzir licitação própria.

7.2.5.3. Segurança Jurídica e Conformidade Legal

7.2.5.3.1. A adesão a ARP está prevista na Lei nº 14.133/2021, conferindo plena regularidade e segurança jurídica ao procedimento.

7.2.5.3.2. Garante transparência e observância ao princípio da isonomia, já que os preços registrados resultaram de ampla competitividade em certame anterior.

7.2.5.4. Padronização e Qualidade dos Serviços

7.2.5.4.1. A utilização da ata permite que sejam adquiridos serviços já especificados e homologados em processo licitatório, reduzindo riscos de contratações desalinhadas com os padrões de qualidade exigidos.

7.2.5.4.2. Contribui para assegurar uniformidade visual e técnica nos materiais gráficos e brindes, reforçando a identidade institucional.

7.2.5.5. Flexibilidade e Adequação à Necessidade Real

7.2.5.5.1. A adesão possibilita realizar contratações conforme a necessidade, respeitando limites quantitativos da ata, sem onerar o orçamento com aquisições desnecessárias.

7.2.5.5.2. Garante maior previsibilidade para o planejamento anual de eventos, com possibilidade de aquisições fracionadas e alinhadas às datas estabelecidas no cronograma do NEP/AMI.

7.2.5.6. Mitigação de Riscos Operacionais

7.2.5.6.1. Reduz riscos de frustração de certames locais ou atrasos em processos licitatórios, que poderiam comprometer o cumprimento das metas de capacitação e valorização dos servidores.

7.2.5.6.2. Minimiza riscos de sobrepreço, uma vez que os valores praticados foram previamente validados em licitação regular.

A adesão à Ata de Registro de Preços se justifica como solução **mais célere, econômica, padronizada e segura** para a Administração Pública, atendendo às demandas do DOD com plena aderência ao planejamento estratégico da unidade e em conformidade com a legislação vigente, além de assegurar a execução tempestiva e eficiente dos eventos e capacitações previstas no calendário institucional.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa da quantidade a ser contratada foi realizada pela unidade requisitante, através do Documento de Oficialização de Demanda nº 3/2025/AMI-ASTEC (0063448354) conforme exposto abaixo:

| ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------|--------------|--|---------|------------|
| 1 | COFFEE BREAK | COFFEE-BREAK servido no local do evento. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - PORTO VELHO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa. | UND. | 65 |

8.2. A presente memória de cálculo tem por objetivo justificar o quantitativo de coffee breaks a serem fornecidos durante à realização de eventos de festividades, com base nos seguintes critérios:

8.2.1. Investir na capacitação dos servidores representa o compromisso com uma gestão eficiente e transparente, garantindo o cumprimento de acordo com as necessidades correlatas ao atendimento e qualificação dos nossos servidores, promovendo uma prestação de serviços e atendimentos de maior excelência. A justificativa para a aquisição ou contratação dos materiais e recursos necessários para as atividades planejadas no âmbito do Programa de Ações de Saúde (PAS) na Assistência Médica Intensiva - AMI 24h, fundamenta-se na necessidade de promover a qualidade da assistência prestada aos pacientes, bem como na valorização e capacitação dos profissionais de saúde. Os itens que devem ser adquiridos por grupo são aqueles que possuem características semelhantes e que são utilizados de forma conjunta ou complementar.

8.2.2. Considerando a natureza do objeto torna-se inviável promover a adjudicação por itens. Em consonância com o artigo 82 da Lei 14.133/2022, e a contratação por grupos de itens mostrar-se mais vantajosa para as unidades em termos técnicos e econômicos, garantindo também a eficiência no cumprimento do objeto a unidade deverá formar os grupos abaixo com as descrições constantes dos quadros acima incluindo na sequência a justificativa com todos os eventos previstos para 2025. Vale salientar aqui que temos ações educativas no Núcleo de Saúde do Trabalhador, Núcleo de Segurança do Paciente, Gerência de enfermagem, entre outras atividades desenvolvidas em conjunto com as outras coordenações. As datas podem ocorrer alterações de acordo com a demanda da instituição.

8.2.3. Nosso objetivo é estabelecer medidas protetoras que promovam a saúde e a segurança dos profissionais e usuários do SUS, buscando a melhoria na qualidade assistencial através do desenvolvimento profissional, na perspectiva de transformações profissionais e melhora da qualidade dos serviços ofertados por essa unidade de saúde. O material visa atender as ações educativas e campanhas a serem desenvolvidas aos servidores da AMI24H, com cunho educativo/informativo, de conscientização e de prevenção de agravos, a saber:

| AÇÃO | DATA | NÚMERO DE PARTICIPANTES | MATERIAL NECESSÁRIO | |
|--|----------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Descrição | Quantitativo |
| Dia do Servidor Público | 28 de Outubro | 30 | Coffe-Break | 45 |
| Encerramento das Atividades da Coordenação Geral | 12 de Dezembro | 20 | Coffe-Break | 20 |

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÕES

9.1. Valor: **R\$ 2.526,55 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

9.2. Conforme consta no art. 23 da Lei nº 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

9.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços dessa Secretaria de Estado da Saúde, através do Relatório de Pesquisa de Preços (id. 0064440181) onde foi estimado o valor total de **R\$ 2.526,55 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme quadro comparativo de preços replicado abaixo:

| ITEM | Descrição | UNID | QTD | ATA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025/SUPEL-RO (0064461309) | BANCO DE PREÇOS 1 | BANCO DE PREÇOS 2 | BANCO DE PREÇOS 3 | MENOR VALOR | MEDIANA | VALOR MÉDIO | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO |
|------------------------------|--|------|-----|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|-----------|-------------|---------------|-------------------------|
| LOTE - 01 ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 1 | COFFEE-BREAK servido no local do evento. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml e 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - PORTO VELHO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa. | UNID | 65 | R\$ 34,65 | R\$ 39,81 | R\$ 40,00 | R\$ 41,00 | R\$ 34,65 | R\$ 39,91 | R\$ 38,87 | 2,86 | 7,35 |

9.4. Conforme evidenciado no quadro comparativo de preço, os valores dos itens através da Ata de Registro de Preços nº 127/2025/SUPEL-RO (0064442318) são mais vantajosos para a Administração Pública, em comparação aos demais valores praticados no mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10.2. A Lei nº 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição utilizando o critério de **Menor Preço por lote**.

11. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

11.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para fornecer o item adquirido de forma adequada.

11.2. A natureza do objeto a ser contratado envolve a prestação de serviço com fornecimento completo de alimentos, bebidas, utensílios e estrutura operacional de atendimento, o que exige:

- Capacidade instalada e estrutura logística compatível com o atendimento simultâneo de dezenas de participantes em dois dias consecutivos de evento;
- Cumprimento rigoroso das normas sanitárias, de segurança alimentar e de controle de qualidade, especialmente aquelas impostas pela vigilância sanitária;
- Profissionais capacitados para montagem, reposição, atendimento e desmontagem do serviço no local do evento;
- Disponibilidade de materiais e utensílios em quantidade suficiente, bem como de transporte adequado e seguro para os insumos;

- Atendimento à responsabilidade técnica e à rastreabilidade exigidas no fornecimento de alimentos a órgãos públicos.

11.3. Pessoa física, ainda que habilitada em atividades alimentícias, não dispõe dos requisitos estruturais, operacionais e legais para garantir a entrega do serviço com o nível de padronização, segurança, qualidade e eficiência requerido, além de limitar a responsabilização jurídica por eventuais falhas contratuais, sanitárias ou logísticas.

11.4. Ademais, a prestação de serviços desta natureza por pessoas físicas poderia configurar vínculo empregatício, caso houvesse pessoalidade, habitualidade e subordinação direta durante a execução do contrato, o que contraria os princípios da administração pública e compromete a legalidade do ajuste.

11.5. Portanto, a participação de pessoa jurídica é indispensável para assegurar a correta execução do objeto, com observância aos parâmetros técnicos e legais estabelecidos, à proteção sanitária dos participantes e à responsabilização civil adequada pela prestação do serviço, razão pela qual **exclui-se justificadamente a possibilidade de contratação de pessoa física** para este certame.

12. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1. Considerando as especificidades técnicas e operacionais envolvidas na contratação do serviço de fornecimento de coffee break, conclui-se pela inviabilidade da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme autoriza o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

12.2. A natureza do objeto demanda a disponibilização de infraestrutura completa, mão de obra capacitada, logística integrada, controle sanitário rigoroso e capacidade imediata de resposta, o que pode exceder a estrutura técnico-operacional disponível para empresas de menor porte. A execução do serviço requer não apenas o fornecimento dos gêneros alimentícios, mas também sua manipulação, acondicionamento, transporte, montagem e oferta contínua durante o evento, em conformidade com normas de vigilância sanitária e segurança alimentar. Tais exigências implicam a necessidade de estrutura física adequada, veículos específicos, equipamentos e profissionais habilitados — condições nem sempre atendidas por ME/EPP de atuação local.

12.3. Adicionalmente, considerando a limitação temporal e a necessidade de pronta execução da demanda (em datas específicas e com prazo exíguo), não se recomenda adotar procedimentos que possam restringir a competitividade ou comprometer a capacidade plena de atendimento ao objeto, como a exclusividade de participação ou a reserva de cota. Ressalta-se, ainda, que a adoção do tratamento diferenciado poderia restringir a participação de fornecedores com maior capacidade logística e técnica, colocando em risco a plena execução do serviço e, conseqüentemente, o êxito do evento.

12.4. Dessa forma, com fundamento nos princípios da eficiência, segurança sanitária, isonomia e no interesse público, conclui-se pela **não recomendação da aplicação do tratamento favorecido às ME e EPP**, diante da complexidade e das exigências técnicas do objeto a ser contratado, conforme permitido pela legislação vigente.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. Nos presentes autos há a Informação de Dotação Orçamentária, solicitada através do despacho SESAU-GECOMP (0062082995), indicada na Informação nº 2843/2025/SESAU-NPPS (0062109940) emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde (SESAU/NPPS) que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual fora replicada abaixo:

| DESCRIÇÃO DA DESPESA | |
|--|-----------------------|
| OBJETO PROCESSUAL: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de materiais gráficos e de divulgação à realização de eventos de festividades, homenagens e capacitações, com objetivo de atender o planejamento das ações da unidade, a Assistência Médica Intensiva, conforme Documento de Oficialização de Demanda n.º 1/2025/AMI-ASTEC (0061057784). | |
| Resposta ao: | Despacho (0062082995) |

| PROGRAMA DE TRABALHO | UNIDADE ATENDIDA | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA |
|--|------------------------------------|--|---------------------------------|
| 17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES | Assistência Médica Intensiva - AMI | 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) | 3.3.90.30 - Material de consumo |
| | | 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) | |
| | | 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) | |
| | | 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) | |
| | | 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL) | |

13.2. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

13.3. Plano de Contratações Anual (PCA):

13.3.1. Extraí-se dos autos a Declaração SESAU-GECOMP (0062276232):

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação, cujo objeto é a prestação de serviço e fornecimento de materiais gráficos e de divulgação à realização de eventos de festividades, homenagens e capacitações, com objetivo de atender o planejamento das ações da unidade, a Assistência Médica Intensiva, conforme Documento de Oficialização de Demanda n.º 1/2025/AMI-ASTEC (0061057784), encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025.

Esclarece-se que o Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) para o exercício de 2025 foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o link: (<https://pncp.gov.br/app/pca/00733062000102/2025/1>), este PCA está fundamentado na Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025, já aprovada, e a referida contratação encontra-se inserida na PAS 2025, sob a meta descrita abaixo e extraída do Sistema de Controle e Planejamento em Saúde.

A presente contratação está conforme o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações e estabelece as diretrizes para a sua elaboração e execução.

Ordinária

| | | | | | | | | | | |
|---------|--|---------|----|---------------------------------------|----|--|------|------|--------------|----------|
| 4.6.2.2 | Realizar atividades de educação permanente em saúde, com assuntos diversos conforme calendário do NEP elaborado conjuntamente com coordenações e demais núcleos. | 60.0000 | Nº | Quantidade de treinamentos realizados | de | Ampliar e atualizar o conhecimento dos profissionais de saúde. | 1015 | 2087 | R\$ 5.100,00 | Validada |
|---------|--|---------|----|---------------------------------------|----|--|------|------|--------------|----------|

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. As contratações correlatas e interdependentes no âmbito público são contratações que podem ser compreendidas como aquelas que estão ligadas entre si ou que dependem uma da outra para o atingimento do objeto final da licitação.

14.2. Neste contexto, não foi localizado por essa setorial contratações correlatas e interdependentes.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de coffee break representa uma medida estratégica que proporcionará diversos benefícios institucionais e operacionais. A oferta de alimentação adequada ao longo do evento contribui diretamente para o bem-estar e o desempenho dos participantes, uma vez que favorece a revitalização física e mental, garantindo maior concentração, absorção do conteúdo técnico e engajamento nas atividades propostas.

15.2. Além disso, os intervalos proporcionados pelo coffee break configuram momentos oportunos para a interação entre os profissionais, promovendo a troca de experiências, o fortalecimento dos vínculos de equipe e a construção de um ambiente colaborativo mais sólido, o que impacta positivamente na integração e na coesão dos trabalhadores da área da saúde.

15.3. A contratação também assegura eficiência à organização do evento, pois delega a execução de atividades logísticas e operacionais a uma empresa com capacidade técnica e estrutura adequada, permitindo que a equipe interna da SESAU mantenha o foco nas atribuições finalísticas da gestão pública de saúde. Essa medida evita o desvio de função dos servidores e promove o uso racional dos recursos humanos disponíveis.

15.4. Outro benefício relevante refere-se ao atendimento das exigências sanitárias e legais, uma vez que empresas especializadas possuem conhecimento técnico e estrutura apropriada para o correto preparo, transporte, acondicionamento e distribuição dos alimentos, bem como para a montagem e desmontagem do serviço, em conformidade com os padrões de segurança alimentar e de higiene exigidos pela legislação.

15.5. Por fim, a realização do simpósio com o devido suporte de alimentação de qualidade fortalece a imagem institucional da SESAU como órgão comprometido com a valorização dos profissionais da saúde e com a excelência na condução de eventos técnicos. A atenção ao bem-estar dos participantes traduz o respeito da Administração Pública para com seus servidores, além de contribuir para o alcance das metas previstas no planejamento estratégico da Secretaria.

15.6. Dessa forma, a contratação do serviço de coffee break não apenas atende às necessidades logísticas do evento, mas também consolida-se como elemento fundamental para o sucesso da ação, promovendo a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Proporcionar todos os meios, respeitados os limites legais e aqueles contidos neste documento, para que a(s) empresa(s) vencedora(s) do futuro certame possa fornecer os itens em sua plenitude.

16.2. Deverá ser realizado a designação formal do Gestor do futuro contrato e do Fiscal, de modo a garantir segurança na execução do contratado e no regular trâmite administrativo do processo.

16.3. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto desse Estudo Técnico.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de coffee break, ainda que de natureza temporária e localizada, pode ocasionar impactos ambientais diretos e indiretos. Tais impactos decorrem principalmente do uso de materiais descartáveis, da produção, transporte e acondicionamento dos alimentos e da geração de resíduos orgânicos e inorgânicos.

17.2. Dessa forma, é imprescindível que sejam previstas medidas preventivas e mitigadoras que assegurem a execução sustentável do serviço, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental da Administração Pública. A seguir, são apresentados os principais impactos ambientais associados à contratação, acompanhados de suas respectivas medidas de mitigação:

17.2.1. Geração de Resíduos Sólidos Descartáveis

17.2.2. **Impacto:** Geração de grande volume de resíduos como copos, pratos, talheres e embalagens plásticas de uso único.

17.2.3. **Medida de Mitigação:** Exigir da empresa contratada a utilização de utensílios biodegradáveis, recicláveis ou compostáveis. Promover a separação adequada dos resíduos e garantir a coleta seletiva durante o evento.

17.2.4. Descarte Inadequado de Resíduos Orgânicos

17.2.5. **Impacto:** Acúmulo ou descarte incorreto de restos de alimentos, podendo causar contaminação e aumento de vetores biológicos.

17.2.6. **Medida de Mitigação:** Realizar planejamento preciso da quantidade de alimentos com base no número estimado de participantes. Orientar a contratada quanto à destinação correta dos resíduos orgânicos, preferencialmente para compostagem, e incentivar a doação de excedentes viáveis.

17.2.7. Emissões de Poluentes Provenientes do Transporte

17.2.8. **Impacto:** Emissão de gases do efeito estufa devido ao transporte dos insumos e da equipe da empresa contratada até o local do evento.

17.2.9. **Medida de Mitigação:** Priorizar a contratação de fornecedores locais, reduzindo as distâncias percorridas. Exigir logística otimizada e uso de veículos em conformidade com as normas ambientais de emissão veicular.

17.2.10. Consumo Exacerbado de Energia Elétrica

17.2.11. **Impacto:** Elevado consumo de energia durante o preparo, refrigeração e manutenção dos alimentos e bebidas.

17.2.12. **Medida de Mitigação:** Estabelecer que a empresa utilize equipamentos com selo de eficiência energética e adote práticas que evitem o uso desnecessário e contínuo de aparelhos de alta demanda elétrica.

17.2.13. Alta Pegada de Carbono dos Alimentos

17.2.14. **Impacto:** Aquisição de alimentos industrializados ou fora da sazonalidade que demandam alto consumo de recursos e logística complexa, elevando a pegada de carbono.

17.2.15. **Medida de Mitigação:** Incentivar a utilização de alimentos frescos, locais e sazonais. Priorizar fornecedores com práticas sustentáveis comprovadas, como certificações orgânicas e de agricultura familiar.

17.2.16. Risco de Contaminação do Solo e da Água

17.2.17. **Impacto:** Possível vazamento ou descarte incorreto de alimentos, líquidos e embalagens, causando poluição ambiental.

17.2.18. **Medida de Mitigação:** Inserir cláusula contratual obrigando o correto manejo e descarte dos resíduos em local licenciado, conforme as normas ambientais e de vigilância sanitária vigentes.

17.2.19. Elevado Consumo de Recursos Hídricos

17.2.20. **Impacto:** Uso intensivo de água na produção e manipulação dos alimentos servidos no evento.

17.2.21. **Medida de Mitigação:** Estimular a escolha de alimentos com menor demanda hídrica em sua cadeia produtiva e orientar a empresa contratada sobre práticas de uso racional da água em todas as etapas do serviço.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.2. Justificativa da Viabilidade

18.2.1. Após análise das características do objeto demandado, das necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU e das alternativas disponíveis no mercado, declara-se viável a contratação do serviço de fornecimento de coffee break por empresa especializada, considerando os aspectos técnicos, operacionais, logísticos, legais e financeiros envolvidos.

18.2.2. O serviço pretendido trata-se de solução amplamente disponível no mercado local e regional, de natureza comum, padronizada e com oferta consolidada por empresas do ramo de eventos e alimentação. A contratação se revela plenamente exequível, tanto pela disponibilidade de fornecedores que atendem aos requisitos técnicos e sanitários exigidos, quanto pela compatibilidade entre o objeto pretendido e os recursos orçamentários previstos na ação governamental 4.6.2.2 – Realizar atividades de educação permanente em saúde com assuntos diversos conforme calendário do NEP elaborado juntamente com coordenações e demais núcleos, no Plano Anual de Saúde 2025.

18.2.3. Desta forma, a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender a essa demanda. Esse modelo de contratação, além de permitir maior agilidade e economia, garante que a SESAU obtenha o resultado esperado com eficiência, segurança sanitária, economicidade e dentro do prazo estipulado, sem comprometer as atividades finalísticas da Secretaria. A ARP já possui fornecedores previamente selecionados e preços negociados, eliminando etapas burocráticas adicionais e reduzindo o tempo de aquisição. Isso assegura que a unidade de saúde do Estado de Rondônia possa atender prontamente às suas necessidades, o

que fortalece o compromisso da SESAU com a qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

18.2.4. Considerando ainda que o montante relativo ao **item 2 - materiais gráficos** encontra-se significativamente abaixo do limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, para a **dispensa de licitação em razão do valor**, verifica-se a plena viabilidade da adoção desta modalidade para a aquisição pretendida.

18.2.5. Tal medida mostra-se tecnicamente adequada, pois assegura a economicidade e a eficiência administrativa, evitando a instauração de processo licitatório cujo custo operacional seria desproporcional ao valor do objeto. Além disso, a dispensa em razão do valor mantém a contratação alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e proporcionalidade, garantindo a regularidade do processo e a tempestividade na entrega dos materiais, indispensáveis para o cumprimento do cronograma de eventos e capacitações previstos no planejamento anual da unidade.

18.2.6. Ressalta-se, por fim, que a contratação referente aos materiais gráficos deverá ser realizada em processo apartado, de modo a assegurar maior transparência e a conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e dos órgãos de controle.

19. **ANEXOS**

19.1. Mapa de Risco: 0064567504

20. **RESPONSÁVEIS**

20.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO
Administradora/CECOMP/NPA/SESAU

Alisson A. Maia de Souza
Gerente da Central de Compras CECOMP/SESAU

Revisor(a) Área Técnica/Requisitante
Assistência Médica Intensiva - AMI



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA GARCIA DANCINI, Diretor(a)**, em 25/09/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Assessor(a)**, em 25/09/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Assessor(a)**, em 25/09/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064567482** e o código CRC **0E6FBF8D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

REQUISIÇÃO

Vieram os autos à Secretaria Executiva instruído com Estudo Técnico Preliminar nº 65/2025 (0064567482) apresentando a necessidade quanto a **Adesão a Ata de Registro de Preços** para o fornecimento de **coffee break** para atender as necessidades da Assistência Médica Intensiva - AMI vinculado a esta Secretaria de Saúde - SESAU, considerando a **Ata de Registro de Preços nº 127/2025/SUPEL-RO (0064442318)**.

Ressalta-se, ainda, que os itens referentes aos materiais gráficos, por apresentarem valores estimados abaixo do limite legal estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, serão objeto de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor. Para tanto, deverá ser instaurado processo apartado, de modo a garantir a transparência do procedimento e a estrita observância das normas aplicáveis.

Em atenção ao disposto no artigo 30, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.874/24, fica APROVADO o Estudo Técnico Preliminar nº 65/2025 (0064567482).

Por conseguinte, REQUISITO o objeto e determino a continuidade das etapas do processo administrativo, utilizando as informações e análises fornecidas no Estudo Técnico Preliminar retromencionado.

Assim, para as demais instruções processuais que ainda se faz necessário, ficam os atos de contratação vinculados ao atendimento das regras instituídas pelo Estatuto Nacional das Contratações Públicas, considerando o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando ainda os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, devendo a contratação vinculada à informação de que existe dotação orçamentária específica para a realização da despesa.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal e mais eficiente para a efetivação da contratação e, sendo o caso, de contratação direta, por dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito à apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto à legalidade do feito. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais e aprovados pelo órgão de assessoria jurídica competente.

Ademais, todos os atos administrativos devem ser realizados com o devido zelo e probidade, em obediência às premissas administrativas e princípios basilares da administração pública.

Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 25/09/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064791836** e o código CRC **5B9B3E6D**.

Referência: Caso responda este(a) Requisição, indicar expressamente o Processo nº 0050.006204/2025-25

SEI nº 0064791836



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

MAPA DE RISCO

| RISCO | POSSÍVEIS CAUSAS | FASE | NÍVEL | AÇÕES PREVENTIVAS | AÇÕES DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|--|--|----------|-------|--|---|---|
| Atraso na entrega do coffee-break durante eventos | Falha logística do fornecedor; falta de equipe; distância do local do evento | Execução | Alto | Exigir plano de logística e entrega pontual; definir tolerância de atraso em contrato; monitorar cronograma | Solicitar entrega emergencial; acionar fornecedor reserva da ARP; remanejar horário do evento | Fiscal do contrato / Unidade Demandante |
| Qualidade inadequada dos alimentos e bebidas | Uso de produtos de baixa qualidade; descumprimento do cardápio definido no DOD | Execução | Alto | Definir cardápio padronizado no contrato; realizar teste de amostra antes da execução; exigir certificações sanitárias | Rejeitar serviço; solicitar substituição imediata; aplicar penalidade contratual | Comissão de Recebimento / Fiscal do contrato |
| Não conformidade com normas sanitárias | Manipulação inadequada; transporte sem refrigeração; ausência de licença sanitária | Execução | Alto | Exigir alvará sanitário e boas práticas de manipulação; vistoria prévia do fornecedor | Suspender serviço; acionar vigilância sanitária; substituir fornecedor | Unidade Demandante / Fiscal do contrato |
| Falta de itens do cardápio contratado | Descumprimento das especificações (ex.: ausência de frutas, doces ou bebidas) | Execução | Médio | Checklist de conferência antes do evento; cláusula contratual sobre substituição | Solicitar complementação imediata; aplicar penalidade | Comissão de Fiscalização |
| Desperdício e impacto ambiental | Excesso de alimentos; uso de descartáveis não sustentáveis | Execução | Baixo | Dimensionar quantitativos conforme número de participantes; incluir exigência de materiais biodegradáveis | Reaproveitar alimentos não consumidos em ações sociais (quando permitido); reforçar cláusulas de sustentabilidade | Unidade Demandante / Comissão de Fiscalização |

A presente análise é um exemplo e a alocação de riscos específica pode ser ajustada de acordo com a negociação entre a SESAU e a potencial contratada.

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO
Administradora/CECOMP/NPA/SESAU

Alisson A. Maia de Souza
Gerente da Central de Compras CECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA GARCIA DANCINI**, **Diretor(a)**, em 23/09/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA**, **Chefe de Unidade**, em 23/09/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto**, **Assessor(a)**, em 24/09/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064567504** e o código CRC **AD8FFDF**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0050.006204/2025-25

SEI nº 0064567504



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062276349** e o código CRC **D58807C2**.

Referência: Caso responda este(a) Autorização, indicar expressamente o Processo nº 0050.006204/2025-25

SEI nº 0062276349



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II
Assessoria Técnica - AMI-ASTEC

Documento de Oficialização de Demanda nº 3/2025/AMI-ASTEC

INTRODUÇÃO

Este Documento de Formalização da Demanda (DOD) apresenta a necessidade para a Contratação de Empresa para prestação do serviço e fornecimento de brindes personalizados e materiais gráficos e de divulgação, necessários à realização de eventos de festividades, homenagens e capacitações, e outros tais de alimentação, com objetivo de atender o planejamento das ações da unidade. Justifica-se a aquisição dos itens de festividades, capacitações e homenagens, pois garante condições de ambientes agradáveis e adequados aos diversos eventos que ocorrem durante o ano.

A contratação de empresa especializada para a confecção de brindes personalizados e materiais gráficos e de divulgação, e outros tais como alimentação, é a melhor solução para atender às demandas da instituição de forma eficiente, qualificada e econômica, permitindo que a instituição se concentre em suas atividades-fim, e contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional, garantindo a qualidade e padronização dos materiais produzidos, o que reflete diretamente na percepção positiva por parte da equipe e dos parceiros. Diante dos desafios e benefícios da terceirização, propõe-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais necessários.

Considerando o cumprimento do artigo 18 da Lei 14.133/2021, é fundamental planejar as ações para os eventos de festividades e homenagens garantindo a eficiência técnica e econômica para a

INTRODUÇÃO

administração pública. Buscando atender o calendário das contratações, esta unidade, concomitantemente com o Núcleo de Educação Permanente, possui em seu planejamento para 2025 a realização de 78 capacitações, incluindo datas comemorativas. Que se justificam: melhorar a qualidade assistencial, por meio da implementação de ações educativas em saúde de forma permanente, permitindo que os procedimentos clínicos se tornam mais padronizados, eficientes e consistentes.

Considerando a Programação Anual de Saúde - PAS 2025, importante instrumento de gestão que dispõe sobre o planejamento das ações de política pública de saúde no Estado de Rondônia, na qual está prevista o desenvolvimento de estratégias educacionais para promover práticas seguras no cuidados de saúde.

As aquisições no Assistência Médica Intensiva são orientadas pelos princípios da Administração Pública, visando atender às necessidades da Unidade de Saúde de maneira eficiente, transparente e em conformidade com a legislação, buscando assegurar a qualidade dos serviços ou produtos adquiridos, a sustentabilidade ambiental, a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Nesse sentido, todas as ações estão alinhadas com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela implementação de metodologias eficientes de planejamento e gestão administrativa, garantindo igualdade de oportunidades entre os fornecedores, eficiência na utilização dos recursos públicos e obtenção dos melhores resultados para a Administração e benefícios para toda a Sociedade, além de fornecer informações seguras de forma transparente para acompanhamento dos órgãos de controle interno e externo.

Tipo de Material:

() Material Permanente () Material de Consumo (X) Serviço

Data da Solicitação:

23/06/2024

1. CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DO SOLICITANTE

INTRODUÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome da Unidade Administrativa: **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**
Endereço da Unidade Solicitante: **Av. Campos Sales, 4295 - bairro: Nova Floresta, CEP: 76807-005 - Porto Velho - RO**

1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO:

Nome da Unidade Administrativa: **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI**
Endereço da Unidade Solicitante: **Rua Geraldo Siqueira, 4436. Caladinho. CEP: 76810-660 - Porto Velho - RO**

1.2. PLANEJAMENTO DA DESPESA

1.2.1. Vinculação com o Planejamento Estratégica:

Sim Não

1.2.2. Área de Resultado:

1.2.3. Meta:

2.746 - 4.6.2.2 - Realizar atividades de educação permanente em saúde, com assuntos diversos conforme calendário do NEP elaborado juntamente com coordenações e demais núcleos.

2.619 - 3.1.2.3 - Desenvolver estratégias educacionais para promover práticas seguras no cuidados de saúde.

1.2.4. Vinculação com algum Projeto/Programa:

Sim Não

1.2.5. Identificação do Projeto/Programa:

2. GESTOR DA UNIDADE

Nome: **RAFAELA
GARCIA DANCINI**

Cargo: **Diretora
Geral - HEPSJPII**

Matrícula: *******243**

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- Pregão (Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21);
 Dispensa (Art. 75 da Lei 14.133/21);
 Inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21).

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

4.1 OBJETO

O Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, é referência em saúde pública operando em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde com atendimento ambulatorial de média complexidade e hospitalar de média e alta complexidade, situado na Av. Campos Sales, 4295, bairro Nova Floresta em Porto Velho/RO, possuindo uma extensão em leitos de retaguarda Assistência Médica Intensiva - AMI, referência em Terapia Intensiva adulta na capital rondoniense, situada na Av. Geraldo Siqueira, 4997, bairro Cidade Nova, onde recebe pacientes referenciados e regulados, contando com uma equipe multidisciplinar, que atua 24 horas por dia.

A AMI foi previamente construída para funcionar como um Pronto Atendimento, porém durante mandato do então, Governador Confúcio Moura, propôs-se transformá-la em uma unidade de terapia intensiva, que inicialmente foi inaugurada em 2013, com 35 leitos, a fim de reforçar o atendimento do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e reduzir o déficit de leitos no estado e a mortalidade pela insuficiência de leitos para assistência de maior complexidade. Para atender à demanda de pacientes com

problemas renais crônicos ou em decorrência da patologia, houve a necessidade de reduzir os leitos de UTI para 30, adequando 10 leitos de para a realização de hemodiálise.

INTRODUÇÃO

Com o advento da pandemia COVID-19, foram adotadas estratégias para atender a grande demanda de pacientes, no qual foi necessário uma reestruturação dos setores dispostos dentro da unidade para atender a ampliação de leitos. Este nosocômio que até então possuía 30 leitos, passou a ter 40, como também ampliou o número de leitos destinados a atender pacientes que apresentavam insuficiência renal. Atualmente, a Assistência Médica Intensiva, possui em sua totalidade 40 leitos exclusivos de terapia intensiva, dentre 26 leitos dialíticos, conseqüentemente a organização dos leitos esta em três terapias intensivas, sendo a UTI 1 com 16 leitos, UTI 2 com 10 leitos e UTI 3 com 14 leitos. Visando atender todas as demandas necessárias para uma assistência de qualidade, a unidade dispõe de uma Central de Material de Esterilização, Central de preparo e diluição de medicação e Comissão de prevenção e curativo de lesão por pressão.

A presente justificativa tem como objetivo embasar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de brindes personalizados e materiais gráficos e de divulgação para a realização de eventos de festividades, homenagens, capacitações, e outros tais como alimentação, pela Assistência Médica Intensiva - AMI24h. A aquisição dos itens de festividades e homenagens para as unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, é fundamental para garantir condições de ambientes agradáveis e adequados aos diversos eventos que ocorrem durante o ano.

As referidas ações, capacitações e eventos, em suas diversas formas, combatem as doenças e sofrimentos mentais, e fortalecem a Atenção Psicossocial, como também melhorar a qualidade nas unidades. É nesse contexto que os eventos, emergem como ferramentas poderosas para promover a saúde mental e o bem-estar dos servidores, além de desempenhar um papel crucial na construção de um ambiente de trabalho mais saudável e solidário, promovendo uma condição essencial para a prosperidade individual e coletiva no século XXI. As referidas ações/capacitações promovem um reconhecimento de que o aprendizado é um processo contínuo e vital, que nos capacita a enfrentar desafios, explorar novas oportunidades e construir um futuro mais promissor.

Além disso, os eventos são de extrema importância para integração, reconhecimentos, capacitação e integração dos servidores das unidades de saúde. A organização e realização de eventos são cruciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, pois: promovem a integração entre colaboradores: fortalecendo o relacionamento e a comunicação interna e externa; permitem a disseminação de informações e conhecimentos: atualizando e capacitando os colaboradores, além de promover a troca de experiências e boas práticas; celebram conquistas e reconhecem o trabalho dos colaboradores: motivando e valorizando o capital humano.

O material gráfico desempenha um papel crucial na comunicação institucional, permitindo a disseminação de informações de maneira eficaz e impactante. A diversidade de materiais necessários, incluindo material gráfico (folhetos, cartazes, banners), visual (identidade visual institucional), permanente (brindes, materiais promocionais) e coffee-break, reflete a abrangência das demandas de divulgação da unidade. O desenvolvimento de uma gestão de comunicação e identificação visual na suas ações, é de suma importância para que seja possível atingir as melhores práticas e objetivos.

A organização e realização de eventos exigem expertise, tempo e recursos humanos, materiais e financeiros que a unidade não possui em sua estrutura interna. As principais dificuldades enfrentadas são: falta de pessoal especializado, equipe interna não possui profissionais com experiência e expertise na organização e elaboração de material gráfico; sobrecarga de trabalho: a organização de eventos demanda tempo e dedicação, o que sobrecarrega a equipe interna, desviando-a de suas funções essenciais, etc.

A contratação de empresa especializada para a confecção de material gráfico, brindes e coffee-break, oferece diversas vantagens:

- Redução de custos: As empresas especializadas podem oferecer custos mais competitivos devido à escala de operação e expertise na gestão de compras e contratos.
- Padronização e controle de qualidade: As empresas especializadas possuem processos e procedimentos padronizados que garantem a qualidade dos serviços prestados.

• Acesso a tecnologia e recursos: Essas empresas estão constantemente atualizadas sobre o que há de mais moderno e eficiente em seu campo de atuação, fomentando novas ideias e soluções.

INTRODUÇÃO

A contratação de empresa especializada para a confecção de brindes personalizados e materiais gráficos e de divulgação, e outros tais como de alimentação, é a melhor solução para atender às demandas da instituição de forma eficiente, qualificada e econômica, permitindo que a instituição se concentre em suas atividades-fim, e contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional, garantindo a qualidade e padronização dos materiais produzidos, o que reflete diretamente na percepção positiva por parte da equipe e dos parceiros. Diante dos desafios e benefícios da terceirização, propõe-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais necessários.

Considerando o cumprimento do artigo 18 da Lei 14.133/2021, é fundamental planejar as ações para os eventos de festividades e homenagens garantindo a eficiência técnica e econômica para a administração pública. Buscando atender o calendário das contratações, esta unidade, concomitantemente com o Núcleo de Educação Permanente, tem em seu planejamento para o segundo semestre de 2025 a realização de 37 capacitações, incluindo datas comemorativas, que se justificam para melhorar a qualidade assistencial, por meio da implementação de ações educativas em saúde de forma permanente, permitindo que os procedimentos clínicos se tornem mais padronizados, eficientes e consistentes, conforme descrito no quadro a seguir:

| | | |
|----|--|--------------------|
| 1 | Meta 2 e Sensibilização das notificações | 01 de Setembro |
| 2 | Gestão Financeira | 03 de Setembro |
| 3 | Dia da Fisioterapia | 08 de Setembro |
| 4 | Estratificação de risco para Lesão por Pressão e Critérios para Mobilização Segura em Pacientes Críticos | 08 de Setembro |
| 5 | Abertura Setembro Amarelo | 08 de Setembro |
| 6 | Dia mundial de Prevenção ao Suicídio | 10 de Setembro |
| 7 | Roda de Conversa sobre Prevenção de Suicídio | 15 de Setembro |
| 8 | Dia Mundial da Segurança do Paciente | 17 de Setembro |
| 9 | Roda de Conversa sobre Prevenção de Suicídio | 22 de Setembro |
| 10 | Dia de Combate ao Estresse | 23 de Setembro |
| 11 | Prevenção ao Suicídio | 25 de Setembro |
| 12 | Dia Mundial de Doação de Órgãos | 26 de Setembro |
| 13 | Sistematização do atendimento e assistência na atuação do nutricionista | 29 de Setembro |
| 14 | Atividades de Relaxamento | 30 de Setembro |
| 15 | Apresentação de Indicadores Assistenciais - 2º Quadrimestre | 06 de Outubro |
| 16 | Outubro Rosa | Outubro |
| 17 | Dia Mundial do Dentista | 03 de Outubro |
| 18 | Dia Mundial dos cuidados paliativos | 11 de Outubro |
| 19 | Dia do Fisioterapeuta e do terapeuta ocupacional | 13 de Outubro |
| 20 | Condutas Fisioterapêuticas e Rotina de Prevenção de Lesão por Pressão | 14 de Outubro |
| 21 | Dia Mundial de lavar as mãos | 15 de Outubro |
| 22 | Segregação de Lixo Hospitalar | 16 e 17 de Outubro |
| 23 | Dia do Médico | 18 de Outubro |
| 24 | Troca de Fixação de Dispositivos (Meta 6) e Sensibilização das Notificações | 21 e 22 de Outubro |
| 25 | Sistematização do atendimento e assistência na atuação do nutricionista | 29 de Outubro |
| 26 | Dia do Servidor Público | 28 de Outubro |
| 27 | Novembro Azul | Novembro |
| 28 | Dia do Intensivista | 10 de Novembro |
| 29 | Nutrição no paciente paliativo | 17 de Novembro |

| | | |
|----|---|---------------------|
| 30 | Dia Mundial da Prevenção da Lesão por Pressão | 20 de Novembro |
| 31 | Uso Seguro de dispositivos intravenosos e Sensibilização das Notificações | 21 de Novembro |
| 32 | Protocolo de Inulina Regular em Infusão Contínua | 27 e 28 de Novembro |
| 33 | Parada Cardiorrespiratória | 04 e 05 de Dezembro |
| 34 | Dia do Fonoaudiólogo | 09 de Dezembro |
| 35 | Nutrição no paciente dialítico | 10 de Dezembro |
| 36 | Sensibilização das Notificações | 11 e 12 de Dezembro |
| 37 | Encerramento das Atividades de Enfermagem | 19 de Dezembro |
| 38 | Natal | 25 de Dezembro |

4.2. ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

4.2.1 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de materiais gráficos e de divulgação à realização de eventos de festividades, homenagens e capacitações, com objetivo de atender o planejamento das ações da unidade, a Assistência Médica Intensiva, conforme detalhamento do objeto apresentado abaixo.

4.2.1.1 - ALIMENTAÇÃO

| ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------|--------------|--|---------|------------|
| 1 | COFFEE BREAK | COFFEE-BREAK servido no local do evento. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - PORTO VELHO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa. | UND. | 65 |

4.2.1.2- MATERIAL GRÁFICO

| ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------|------|-----------|---------|------------|
|-------|------|-----------|---------|------------|

INTRODUÇÃO
 AGENDA CAPA DURA, 350 páginas/175 folhas,
 com visão de 1 (um) dia por página (segunda a

| | | | | |
|---|-----------------------|---|------|-----|
| 1 | AGENDA CAPA DURA | sexta-feira) e 2 (dois) dias por página (sábado e domingo), possuir capa dura com soft touch. Dimensões 15,5 x 21 cm. Arte externa e interna conforme layout criado pelo solicitante. | UNID | 20 |
| 2 | BLOCO DE ANOTAÇÕES | Bloco de anotação: brochura personalizada, dimensão: 15 x 21 cm, com 50 folhas, impressão 4x4 cores, em papel ecológico. | UNID | 120 |
| 3 | COPO | Copo térmico 320ml personalizado, parede dupla em inox livre de BPA, tampa com bocal e trava de segurança, altura de 11,7 cm e largura de 8,8cm, circunferência 27,7 cm. Capacidade: 320 ml (As artes serão realizadas conforme layout criado pelo solicitante) | UNID | 20 |
| 4 | CANETA | Caneta esferográfica personalizada conforme arte, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico branco e resistente à pressão normal à escrita, tinta na cor azul. | UNID | 150 |
| 5 | FOLDER | Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e | UNID | 150 |

impresso, dos dois lados, com arte impressa.
5. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

No que tange, a necessidade de uma equipe especializada para serviços e fornecimento de brindes personalizados e materiais gráficos e de divulgação, os materiais personalizados são ferramentas eficazes para comunicação e aprendizado, permitindo que a aprendizagem seja mais lúdica e prática. Durante as ações/capacitações é importante reforçar a mensagem a ser transmitida, além de promover o bom relacionamento com a equipe assistencial e a execução dos projetos e ações programadas.

Considerando, que a unidade não dispõe de equipe técnica, estrutura, nem logística para produção própria desses itens, o que justifica a terceirização. A contratação de empresa especializada permite: melhor aproveitamento dos recursos humanos internos, garantia de qualidade e padronização dos materiais, cumprimento dos cronogramas planejados de eventos e campanhas e redução de custos com aquisição isolada de itens.

Considerando, que a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) compreende que a transformação nos serviços, no ensino e na condução do sistema de saúde não pode ser considerada questão simplesmente técnica, pois envolve mudança nas relações, nos processos, nos atos de saúde e, principalmente, nas pessoas.

Considerando, que o Núcleo de Educação Permanente – NEP da Assistência Médica Intensiva - AMI 24h (NEP/AMI) foi implantado em julho de 2024, e com essas informações, o Núcleo de Educação Permanente busca atender as mais diversas solicitações de treinamento multiprofissional no serviço com a finalidade de contribuir para a melhoria dos processos de trabalho e com propostas de metodologias ativas com base no compromisso de desenvolvimento científico voltado para o aprimoramento da qualidade da assistência ao paciente, fortalecendo o Sistema Único de Saúde.

Considerando o Relatório Anual 2024 de atividades desenvolvidas pelo Setor Núcleo de Educação Permanente da Assistência Médica Intensiva, onde foram realizadas 90 abordagens ao público sendo essas (capacitações, treinamentos, ações educativas e eventos) contemplando o total de 1542 pessoas. E no ano de 2024 tem uma programação anual do Núcleo de Educação permanente 0050.012941/2024-86.

Portanto, que a presente contratação visa garantir o suporte material necessário para a realização de ações educativas, campanhas de saúde, eventos de integração e capacitação promovidos por esta unidade ao longo do ano. A entrega de brindes personalizados é uma estratégia consolidada de valorização e engajamento dos participantes, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, comunicação institucional e segurança do paciente.

5.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO (MEMÓRIA DE CÁLCULO) INTRODUÇÃO

Investir na capacitação dos servidores representa o compromisso com uma gestão eficiente e transparente, garantindo o cumprimento de acordo com as necessidades correlatas ao atendimento e qualificação dos nossos servidores, promovendo uma prestação de serviços e atendimentos de maior excelência. A justificativa para a aquisição ou contratação dos materiais e recursos necessários para as atividades planejadas no âmbito do Programa de Ações de Saúde (PAS) na Assistência Médica Intensiva - AMI 24h, fundamenta-se na necessidade de promover a qualidade da assistência prestada aos pacientes, bem como na valorização e capacitação dos profissionais de saúde. Os itens que devem ser adquiridos por grupo são aqueles que possuem características semelhantes e que são utilizados de forma conjunta ou complementar.

Considerando a natureza do objeto torna-se inviável promover a adjudicação por itens. Em consonância com o artigo 82 da Lei 14.133/2022, e a contratação por grupos de itens mostrar-se mais vantajosa para as unidades em termos técnicos e econômicos, garantindo também a eficiência no cumprimento do objeto a unidade deverá formar os grupos abaixo com as descrições constantes dos quadros acima incluindo na sequência a justificativa com todos os eventos previstos para 2025. Vale salientar aqui que temos ações educativas no Núcleo de Saúde do Trabalhador, Núcleo de Segurança do Paciente, Gerência de enfermagem, entre outras atividades desenvolvidas em conjunto com as outras coordenações. As datas podem ocorrer alterações de acordo com a demanda da instituição.

Nosso objetivo é estabelecer medidas protetoras que promovam a saúde e a segurança dos profissionais e usuários do SUS, buscando a melhoria na qualidade assistencial através do desenvolvimento profissional, na perspectiva de transformações profissionais e melhora da qualidade dos serviços ofertados por essa unidade de saúde. O material visa atender as ações educativas e campanhas a serem desenvolvidas aos servidores da AMI24H, com cunho educativo/informativo, de conscientização e de prevenção de agravos, a saber:

| ITEM | AÇÃO | DATA | NÚMERO DE PARTICIPANTES | MATERIAL NECESSÁRIO | |
|------|--|----------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | | Descrição | Quantitativo |
| 1 | Meta 2 e Sensibilização das notificações | 01 de Setembro | 30 | - | - |
| 2 | Gestão Financeira | 03 de Setembro | 30 | - | - |
| 3 | Dia da Fisioterapia | 08 de Setembro | 30 | - | - |
| 4 | Estratificação de risco para Lesão por Pressão e Critérios para Mobilização Segura em Pacientes Críticos | 08 de Setembro | 30 | - | - |
| 5 | Abertura Setembro Amarelo | 09 de Setembro | 30 | - | - |
| 6 | Dia mundial de Prevenção ao Suicídio | 10 de Setembro | 30 | - | - |
| 7 | Roda de Conversa sobre Prevenção de Suicídio | 15 de Setembro | 30 | - | - |
| 8 | Dia Mundial da Segurança do Paciente | 17 de Setembro | 30 | - | - |
| 9 | Roda de Conversa sobre Prevenção de Suicídio | 22 de Setembro | 20 | - | - |
| 10 | Dia de Combate ao Estresse | 23 de Setembro | 30 | - | - |
| 11 | Prevenção ao Suicídio | 25 de Setembro | 30 | - | - |
| 12 | Dia Mundial de Doação de Órgãos | 26 de Setembro | 30 | - | - |
| 13 | Sistematização do atendimento e assistência na atuação do nutricionista | 29 de Setembro | 30 | - | - |
| 14 | Atividades de Relaxamento | 30 de Setembro | 30 | - | - |
| 15 | Apresentação de Indicadores Assistenciais 2º Quadrimestre | 06 de Outubro | 30 | - | - |

| | | | | | |
|----|---|---------------------|----|--------------------|----|
| 16 | Outubro Rosa | Outubro | 30 | Caneta | 30 |
| 17 | Dia Mundial do Dentista | 03 de Outubro | 30 | - | |
| 18 | Dia Mundial dos cuidados paliativos | 11 de Outubro | 30 | Caneta | 30 |
| | | | | Bloco de anotações | 30 |
| 19 | Dia do Fisioterapeuta e do terapeuta ocupacional | 13 de Outubro | 30 | - | |
| 20 | Condutas Fisioterapêuticas e Rotina de Prevenção de Lesão por Pressão | 14 de Outubro | 30 | - | |
| 21 | Dia Mundial de lavar as mãos | 15 de Outubro | 20 | Folder | 20 |
| 22 | Segregação de Lixo Hospitalar | 16 e 17 de Outubro | 20 | Folder | 20 |
| 23 | Dia do Médico | 18 de Outubro | 30 | - | |
| 24 | Meta 6 - Troca de Fixação de Dispositivos e Sensibilização das Notificações | 21 e 22 de Outubro | 30 | Caneta | 20 |
| 25 | Sistematização do atendimento e assistência na atuação do nutricionista | 29 de Outubro | 30 | - | |
| 26 | Dia do Servidor Público | 28 de Outubro | 30 | Coffe-Break | 45 |
| 27 | Novembro Azul | Novembro | 30 | Folder | 20 |
| 28 | Dia do Intensivista | 10 de Novembro | 30 | Copo | 20 |
| 29 | Nutrição no paciente paliativo | 17 de Novembro | 30 | - | |
| 30 | Dia Mundial da Prevenção da Lesão por Pressão | 20 de Novembro | 20 | Folder | 20 |
| 31 | Uso Seguro de dispositivos intravenosos e Sensibilização das Notificações | 21 de Novembro | 20 | Caneta | 20 |
| 32 | Protocolo de Inulina Regular em Infusão Contínua | 27 e 28 de Novembro | 20 | Bloco de anotações | 20 |
| 33 | Parada Cardiorrespiratória | 04 e 05 de Dezembro | 20 | Bloco de anotações | 20 |
| | | | | Folder | |
| | | | | Caneta | |
| 34 | Dia do Fonoaudiólogo | 09 de Dezembro | 30 | - | |
| 35 | Nutrição no paciente dialítico | 10 de Dezembro | 30 | - | |
| 36 | Sensibilização das Notificações | 11 e 12 de Dezembro | 30 | Folder | 30 |
| 37 | Encerramento das Atividades de Enfermagem | 19 de Dezembro | 30 | Caneta | 30 |
| | | | | Bloco de anotações | 30 |
| 38 | Encerramento das Atividades da Coordenação Geral | 12 de Dezembro | 20 | Coffe-Break | 20 |
| | | | | Bloco de anotações | 20 |
| | | | | Agenda | 20 |

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, **ressalta-se que, no momento, não observa-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da pretendida aquisição.**

7. IMPACTOS AMBIENTAIS

INTRODUÇÃO

Por se tratar de contratação de empresa em erviços e fornecimento de brindes personalizados e materiais gráficos e de divulgação, coffe-break, assim, não foi detectado possível impacto ao meio ambiente.

8. INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A PORTARIA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome completo do servidor, cargo/função e matrícula, em observância ao artigo 10, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme modelo abaixo:

| Nome | Cargo e função | Matrícula | Nomenclatura |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------|--------------|
| MIDIÃ QUIRINO ROBERTO RODRIGUES | ESPECIALISTA EM SAÚDE | 300145196 | FISCAL |
| QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA | ESPECIALISTA EM SAÚDE | 300136071 | MEMBRO |
| CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES | ESPECIALISTA EM SAÚDE | 300126143 | MEMBRO |
| MARCELO MENDONCA DA SILVA | ESPECIALISTA EM SAÚDE | 300145191 | MEMBRO |

9. ENCAMINHAMENTO

INTRODUÇÃO

Encaminhado para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Porto Velho - RO, 19 de Agosto de 2025.

Elaborado por:

- assinado eletronicamente -
MIDIÃ QUIRINO ROBERTO RODRIGUES
Coordenadora Adjunta
AMI 24h



Revisão e Validação por:

- assinado eletronicamente -
FABIANA FERREIRA SCHUMANN
Coordenadora Geral
AMI 24h



- assinado eletronicamente -
RAFAELA GARCIA DANCINI
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II
Diretora Geral - HEPSJPII



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA GARCIA DANCINI**, **Diretor(a)**, em 20/08/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIDIÃ QUIRINO ROBERTO, Assessor(a)**, em 21/08/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ferreira Schumann, Chefe de Unidade**, em 21/08/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063448354** e o código CRC **E324AC0B**.

Referência: Caso responda este Documento de Oficialização de Demanda, indicar expressamente o Processo nº 0050.006204/2025-25

SEI nº 0063448354